



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

**PROPOSTA N.º 845/2019**

**Aprovar e submeter à Assembleia Municipal de Lisboa as minutas do Contrato de Mandato para a Execução de Ciclovias – 2020/2022 e do Contrato de Mandato para a Execução da Obras de Requalificação da Avenida Infante D. Henrique, a celebrar com a EMEL – Empresa Municipal de Mobilidade e Estacionamento de Lisboa, E.M., S.A., e submeter à Assembleia Municipal de Lisboa a autorização da repartição de encargos e a assunção dos respetivos compromissos plurianuais**

**Considerando que:**

- I) A EMEL – Empresa Municipal de Mobilidade e Estacionamento de Lisboa, E.M., S.A. (“EMEL”) é uma empresa local que tem como objeto a prestação de serviços de interesse geral e a promoção do desenvolvimento local, que visa o desenvolvimento, gestão e exploração de soluções de mobilidade urbana, as quais incluem a construção, promoção e gestão de infraestruturas de estacionamento público urbano, a fiscalização do estacionamento público urbano e serviços associados, a prestação de serviços de interesse geral no âmbito do transporte público urbano de passageiros, visando soluções integradas de mobilidade urbana, podendo prestar esses serviços diretamente ou mediante a celebração de contratos de gestão ou contratos-programa com o Município de Lisboa ou com empresas de transporte público urbano de passageiro e de logística urbana participadas pelo Município de Lisboa ou cuja gestão esteja confiada ao Município de Lisboa, bem como a promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e de gestão urbana, as quais incluem o controlo do acesso a zonas de acesso condicionado e a vigilância de túneis, a construção e operação de infraestruturas de apoio à mobilidade, sistemas de mobilidade elétrica e produtos partilhados de mobilidade;



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

- II) No âmbito da prossecução da estratégia de Mobilidade do Município de Lisboa, se pretende desenvolver a componente de mobilidade da atividade da EMEL, reforçando o seu papel promotor de uma mobilidade mais sustentável e inclusiva na cidade de Lisboa;
- III) A Mobilidade na cidade de Lisboa é encarada pelo Município como um fator de progresso e desenvolvimento económico e um requisito fundamental para o bem-estar individual e coletivo;
- IV) No âmbito da prossecução da Estratégia de Mobilidade do Município de Lisboa, a Câmara Municipal de Lisboa ("CML") aprovou em 20 de julho de 2018, através da Proposta n.º 352/CM/2018, a estratégia para a realização das empreitadas que integram o Programa de Investimentos de Lisboa XXI, na qual se prevê que a EMEL deve promover a realização de empreitadas no espaço público onde se incluem parques de estacionamento, ciclovias e carris para circulação de elétrico;
- V) Neste contexto, a EMEL consagrou no Plano de Atividades e Orçamento para 2020 ("PAO 2020"), aprovado em 31 de outubro de 2019, pela CML, através da Proposta n.º 773/CM/2019, a promoção de obras de construção de ciclovias e de requalificação da Avenida Infante D. Henrique e artérias adjacentes, a enquadrar ao abrigo de contrato de mandato a celebrar com o Município de Lisboa;
- VI) Nas Grandes Opções do Plano para a cidade de Lisboa para os anos 2019-2022 se encontra inscrita a continuação e reforço da aposta na utilização da bicicleta, nomeadamente através da expansão da rede de ciclovias, encontrando-se planeada a ampliação da rede atualmente existente;
- VII) Nas Grandes Opções do Plano para a cidade de Lisboa para os anos 2019-2022 se encontra também inscrita, no âmbito do Programa de Intervenção na Frente Ribeirinha, a requalificação da Avenida Infante D. Henrique entre o Campo das Cebolas e Santa Apolónia;
- VIII) Para a prossecução destes objetivos importa, por um lado, conforme previsto no PAO 2020 da EMEL, mandar esta empresa para a prossecução das obras de expansão da rede ciclável da



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

cidade de Lisboa, dotando-a dos meios necessários à execução de ciclovias inseridas em redes e eixos não abrangidos pelo Contrato de Mandato para a Execução de Ciclovias celebrado entre o Município de Lisboa e a EMEL em 5 de abril de 2019 (cuja minuta foi aprovada pela CML em 24 de janeiro de 2019 e posteriormente pela Assembleia Municipal de Lisboa em 14 de março de 2019, através da Proposta n.º 22/CM/2019);

- IX) Para a prossecução destes objetivos, importa, por outro lado, e como também previsto no PAO 2020 da EMEL, mandar esta empresa para a prossecução da obra de requalificação da Avenida Infante D. Henrique e das artérias adjacentes, dotando-a dos meios necessários para o efeito;
- X) Esta intervenção surge na continuidade de obras em locais adjacentes, também integrantes do citado Plano de Intervenção na Frente Ribeirinha, sendo que a EMEL já interveio na reabilitação do Campo das Cebolas, por força da construção de um parque de estacionamento subterrâneo;
- XI) A intervenção em causa permitirá reperfillar para quatro faixas de circulação a Avenida Infante D. Henrique, uma das quais para uso exclusivo dos transportes públicos, ampliar o percurso do elétrico, duplicando a linha no sentido nascente-poente e permitindo o retorno em Santa Apolónia, e promover a pedonalização de algumas vias na envolvente, assim contribuindo para a melhoria da mobilidade daquela zona da Cidade;
- XII) Pretendendo-se incumbir a EMEL da realização das referidas tarefas, em face do enquadramento legal aplicável (cf. artigo 36.º do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto – “RJAEL”), se entende que os instrumentos contratuais mais adequados revestem a forma de contrato de prestação de serviços, na modalidade de mandato, em regime de contratação *in house*, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 5.º-A do Código dos Contratos Públicos;
- XIII) Os serviços a prestar pela EMEL configuram uma prestação de serviço, na aceção prevista no n.º 2 do artigo 36.º do RJAEL;



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

- XIV) Os meios financeiros inscritos nos contratos de mandato cuja aprovação ora se propõe foram apurados através de avaliações orçamentais baseadas em estimativas dos preços suportados em consultas exploratórias ao mercado, em procedimentos de contratação pública anteriormente desenvolvidos pelo Município, e no conhecimento interno, quer do Município, quer da EMEL, considerando o histórico de atividade de ambas as Partes;
- XV) As prestações da EMEL serão feitas por recurso ao mercado e a preços de mercado, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do RJAEL, porquanto o preço devido pelo Município e inscrito nos instrumentos cuja aprovação se propõe resulta das estimativas mencionadas no considerando anterior e dos preços que resultem dos procedimentos de contratação pública a promover pela empresa, sujeita ao regime legal do Código dos Contratos Públicos;
- XVI) A EMEL procederá à promoção destas tarefas através dos Contratos de Mandato para a Execução de Cicloviárias – 2020/2022 e do Contrato de Mandato para a Execução de Obras para Requalificação da Avenida Infante D. Henrique, cuja aprovação se propõe, no exercício do mandato expressamente conferido pelos mesmos e no interesse do Município;
- XVII) A repartição de encargos proposta para o Contrato de Mandato para a Execução de Cicloviárias – 2020/2022 e para o Contrato de Mandato para a Execução de Obras para Requalificação da Avenida Infante D. Henrique assentam no planeamento previsional da execução física e financeira elaborado pelos serviços municipais e pela EMEL, podendo, contudo, carecer de ajustamentos no decurso da sua execução, designadamente em função das vicissitudes que possam vir a ocorrer na tramitação dos procedimentos contratuais a promover pela EMEL, pelo que se propõe que seja autorizada a realização de ajustamentos à repartição de encargos ora proposta, sem ultrapassar, todavia, o montante global indicado nem o ano de fim;

**Temos a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere, nos termos das disposições conjugadas da alínea c) do artigo 23.º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei**



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

n.º 75/2013, de 12 de setembro, do n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e, bem assim, do n.º 1 do artigo 5.º-A do Código dos Contratos Públicos:

1. Aprovar e submeter à Assembleia Municipal as minutas dos seguintes instrumentos, que se anexam e que constituem parte integrante da presente proposta:
  - a) Contrato de Mandato para a Execução de Ciclovias – 2020/2022, com o valor total de € 27.493.711,00 (vinte e sete milhões, quatrocentos e noventa e três mil e setecentos e onze euros);
  - b) Contrato de Mandato para a Execução de Obras para Requalificação da Avenida Infante D. Henrique, com o valor total de € 5.088.000,00 (cinco milhões e oitenta e oito mil euros);
  
2. Submeter à aprovação da Assembleia Municipal de Lisboa a assunção dos compromissos plurianuais referentes ao Contrato de Mandato para a Execução de Ciclovias – 2020/2022 e ao Contrato de Mandato para a Execução de Obras para Requalificação da Avenida Infante D. Henrique, de acordo com o artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, uma vez que os encargos a assumir não se encontram a coberto do ponto 2 da parte deliberativa da Proposta n.º 718/CM/2018, aprovada em Assembleia Municipal na reunião de 20 de dezembro de 2018, passando, deste modo, a repartição de encargos a estar abrangida pelo artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conforme os valores que abaixo se indicam, com IVA incluído à taxa legal em vigor:

**Contrato de Mandato para a Execução de Ciclovias – 2020/2022:**

2020: € 12.086.336,00 (doze milhões, oitenta e seis mil e trezentos e trinta e seis mil euros)

2021: € 11.165.375 (onze milhões, cento e sessenta e cinco mil e trezentos e setenta e cinco euros)

2022: € 4.242.000,00 (quatro milhões e duzentos e quarenta e dois mil euros)



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

**Contrato de Mandato para a Execução de Obras para Requalificação da Avenida Infante D. Henrique**

**2020: € 1.000.000,00 (um milhão de euros)**

**2021: € 4.088.000,00 (quatro milhões e oitenta e oito mil euros)**

3. Submeter à Assembleia Municipal a autorização para que, relativamente ao Contrato de Mandato para a Execução de Ciclovias – 2020/2022 e ao Contrato de Mandato para a Execução de Obras para Requalificação da Avenida Infante D. Henrique, sem ultrapassar o montante global indicado nem o ano do termo do contrato, se possam fazer ajustamentos aos valores anuais previstos em função da execução efetivamente realizada pela EMEL, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea dd) e cc) do n.º 1 do artigo 33.º, artigo 24.º e n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente, e nos n.ºs 1, 2 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

A despesa referente aos presentes contratos será suportada por conta das seguintes verbas inscritas nos instrumentos previsionais do Município 2019/2023, nas Orgânicas, Código do Plano e Classificação Económica:

Contrato de Mandato para a Execução de Ciclovias – 2020/2022:

Orgânica: 20.01; Código do Plano: A3.P004; Classificação Económica: 07.01.04.01.01

Contrato de Mandato para a Execução de Obras para Requalificação da Avenida Infante D. Henrique:

Orgânica: 20.00; Código do Plano: A3.P001.14; Classificação Económica: 07.01.04.01.01

Lisboa, 2 de dezembro de 2019

Os Vereadores

Miguel Feliciano Gaspar.....

João Paulo Saraiva



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

**Anexos:**

1. Minuta do Contrato de Mandato para a Execução de Ciclovias – 2020/2022
2. Minuta do Contrato de Mandato para a Execução da Obras de Requalificação da Avenida Infante D. Henrique
3. Documentos financeiros



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

**CONTRATO DE MANDATO  
PARA A EXECUÇÃO DE CICLOVIAS – 2020/2022**

ENTRE

MUNICÍPIO DE LISBOA, com sede na Praça do Município, em Lisboa, e o número de identificação fiscal 500051070, neste ato representado pelo Vereador Miguel Feliciano Gaspar, ao abrigo dos poderes delegados e subdelegados através do Despacho n.º 99/P/2017, de 23 de novembro de 2017, do Presidente da Câmara de Lisboa, publicado no 1.º Suplemento do Boletim Municipal n.º 1240, de 23 de novembro de 2017 (doravante “Município de Lisboa” ou “Município”)

E

EMEL – EMPRESA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E ESTACIONAMENTO DE LISBOA, E.M., S.A., com sede na Alameda das Linhas de Torres, n.º 198/200, em Lisboa, com o capital social de €32.000.000,00, pessoa coletiva com o número único de matrícula e de identificação fiscal 503311332, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, representada neste ato por Luís Natal Marques e por Jorge Manuel Alves de Oliveira, na qualidade de, respetivamente, Presidente e Vogal do Conselho de Administração com poderes para o efeito, de acordo com os respetivos Estatutos e certidão do registo comercial (doravante “EMEL”);

Em conjunto “Partes”,

Considerando que:

- a. A EMEL é uma empresa local que tem como objeto a prestação de serviços de interesse geral e a promoção do desenvolvimento local, que visa o desenvolvimento, gestão e exploração de soluções de mobilidade urbana, as quais incluem a construção, promoção e gestão de infraestruturas de estacionamento público urbano, a fiscalização do estacionamento público urbano e serviços associados, a prestação de serviços de interesse





## C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

geral no âmbito do transporte público urbano de passageiros, visando soluções integradas de mobilidade urbana, podendo prestar esses serviços diretamente ou mediante a celebração de contratos de gestão ou contratos-programa com o Município de Lisboa ou com empresas de transporte público urbano de passageiro e de logística urbana participadas pelo Município de Lisboa ou cuja gestão esteja confiada ao Município de Lisboa, bem como a promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e de gestão urbana, as quais incluem o controlo do acesso a zonas de acesso condicionado e a vigilância de túneis, a construção e operação de infraestruturas de apoio à mobilidade, sistemas de mobilidade elétrica e produtos partilhados de mobilidade;

- b. A Mobilidade na cidade de Lisboa é encarada pelo Município como um fator de progresso e desenvolvimento económico e um requisito fundamental para o bem-estar individual e coletivo;
- c. No âmbito da prossecução da Estratégia de Mobilidade do Município de Lisboa, a Câmara Municipal de Lisboa ("CML") aprovou em 20 de julho de 2018, através da Proposta n.º 352/CM/2018, a estratégia para a realização das empreitadas que integram o Programa de Investimentos de Lisboa XXI, na qual se prevê que a EMEL deve promover a realização de empreitadas no espaço público onde se incluem parque de estacionamento e ciclovias, entre outros;
- d. Neste contexto, a EMEL consagrou no Plano de Atividades e Orçamento para 2020 ("PAO 2020"), aprovado em 31 de outubro de 2019, pela CML, através da Proposta n.º 773/CM/2019, a promoção de obras de construção de ciclovias, a enquadrar ao abrigo de contrato de mandato a celebrar com o Município de Lisboa;
- e. Tendo em vista habilitar a EMEL com os meios necessários à prossecução daquele objetivo, a CML mandatou a EMEL para a construção de ciclovias na cidade de Lisboa através do Contrato de Mandato para a Execução de Ciclovias celebrado em 5 de abril de 2019, na sequência da Proposta n.º 22/CM/2019 da CML e da Deliberação n.º 110/AML/2019 da Assembleia Municipal de Lisboa, que foi visado pelo Tribunal de Contas em 30 de maio de 2019, e se encontra em execução;



## C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

- f. O Contrato de Mandato para a Execução de Ciclovias celebrado a 5 de abril de 2019 inclui, no seu objeto, a construção de vias inseridas em quatro redes cicláveis e de três eixos cicláveis e, ainda, a aquisição de projetos de ciclovias;
- g. Nas Grandes Opções do Plano para a cidade de Lisboa para os anos 2019-2022 se encontra inscrita a continuação e reforço da aposta na utilização da bicicleta, nomeadamente através da expansão da rede de ciclovias, encontrando-se planeada a ampliação da rede atualmente existente;
- h. Para a prossecução deste objetivo importa agora mandar a EMEL para a prossecução das obras de expansão da rede ciclável da cidade de Lisboa, dotando-a dos meios necessários à execução de novas redes e eixos cicláveis, devidamente identificados presente Contrato;
- i. Os objetivos inscritos no presente Contrato serão contemplados nos Planos de Atividades e Orçamento da EMEL para os anos de 2021 e 2022;
- j. Neste contexto, pretende-se mandar a EMEL para a execução das tarefas acima identificadas, configurando o presente Contrato um contrato de prestação de serviços, na aceção prevista no n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprovou o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais (“RJAEL”);
- k. Em face da experiência e *know how* que a EMEL detém no âmbito da sua atividade, esta é a entidade que se encontra melhor posicionada para, de forma eficiente, promover e gerir as obras em questão, compreendendo a contratação e gestão das respetivas empreitadas, desde a conceção e até à receção, e os fornecimentos e contratos de prestação de serviços associados, numa ótica de gestão integrada e agregação das políticas de transporte, trânsito, uso e ocupação do espaço público;
- l. As obras de construção das ciclovias abrangidas pelo presente Contrato serão, em parte, financiadas pelo Banco Europeu de Investimento, no âmbito de uma linha de financiamento aprovada a favor do Município;



## C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

- m. Nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do RJAEL, a contratação das empresas locais pelas entidades públicas participantes, respeitante à adjudicação de bens ou serviços, locações, fornecimentos ou empreitadas, não pode originar a transferência de quaisquer quantias pelas entidades públicas participantes para além das devidas pela prestação contratual das empresas locais a preços de mercado;
- n. O Município contrata a EMEL com dispensa da observância de um procedimento de contratação prévio, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 5.º-A do Código dos Contratos Públicos, uma vez que, na qualidade de acionista único da empresa, exerce diretamente sobre a mesma um controlo análogo ao que exerce sobre os seus próprios serviços e a EMEL, por sua vez, desenvolve toda a sua atividade no desempenho de funções que lhe foram confiadas pelo Município;
- o. Os meios financeiros inscritos no presente Contrato foram apurados através de avaliações orçamentais baseadas em estimativas dos preços suportados em consultas exploratórias ao mercado, em procedimentos de contratação pública anteriormente desenvolvidos pelo Município e pela EMEL, e no conhecimento interno, quer do Município, quer da EMEL, considerando o histórico de atividade de ambas as Partes;
- p. A prestação da EMEL será feita por recurso ao mercado e a preços de mercado, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do RJAEL, porquanto o preço inscrito no presente instrumento, devido pelo Município, resulta das estimativas mencionadas no considerando anterior e dos preços que resultem dos procedimentos de contratação pública a promover pela empresa, sujeita ao regime legal do Código dos Contratos Públicos;
- q. A Assembleia Municipal de Lisboa, na sua reunião de (...) de (...) de 2019, aprovou a adjudicação do presente Contrato à EMEL, tendo aprovado igualmente a minuta do mesmo;
- r. A despesa inscrita no presente Contrato será suportada por conta das verbas inscritas no Orçamento da CML, na Orgânica (...), Código do Plano (...) e Económica (...);
- s. A relação jurídica constituída pelo presente contrato assume natureza administrativa, nos termos dos artigos 278.º e 280.º do Código dos Contratos Públicos;



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

- t. A EMEL planeou, mobilizou e comprometeu os seus recursos internos, humanos e materiais, por referência aos anos de 2020, 2021 e 2022, para permitir a execução do presente Contrato, constituindo este um dos pressupostos em que serão suportadas as projeções compreendidas nos instrumentos de gestão previsionais a comunicar à CML;
- u. O Fiscal único emitiu parecer favorável sobre a celebração do presente Contrato;

É celebrado, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 5.º-A do Código dos Contratos Públicos, o presente Contrato, que se regerá pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes, que as partes livremente estipulam e reciprocamente aceitam:

**Cláusula 1.ª**

**(Objeto)**

Pelo presente Contrato e nos termos dos Estatutos da EMEL, o Município encarrega a EMEL a execução das ciclovias identificadas no Anexo I, nos termos e condições aqui previstos.

**Cláusula 2.ª**

**(Mandato administrativo)**

- 1 – Na execução do presente Contrato a EMEL atua em nome próprio, na condição de entidade adjudicante e contraente público, e no interesse do Município, devendo proceder à gestão dos trabalhos de execução das ciclovias até à respetiva receção definitiva.
- 2 – Para cumprimento do presente Contrato a EMEL mobiliza os seus recursos internos, humanos e materiais necessários à perfeita e tempestiva execução do seu objeto e promoverá a contratação, adjudicação, gestão e fiscalização de todas as aquisições de bens, serviços, locações e obras necessárias para o efeito.
- 3 – É da responsabilidade da EMEL a contratação, adjudicação, gestão e fiscalização de todas as aquisições de bens, serviços, locações e empreitadas necessárias à execução das ciclovias em questão.
- 4 – Com a celebração do presente contrato fica a EMEL autorizada a apresentar candidaturas elegíveis para cofinanciamento das ações previstas no presente contrato por programas



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

operacionais incluídos no Portugal 2020 ou noutros programas de apoio de natureza nacional ou europeia.

5 – Cabe ao Município providenciar à EMEL os meios financeiros que a habilitem à consecução do mandato.

**Cláusula 3.<sup>a</sup>**

**(Poderes de gestão da EMEL)**

1 – O presente Contrato constitui autorização bastante para a EMEL praticar todos os atos administrativos, técnicos, jurídicos, financeiros e materiais necessários à execução do mandato.

2 – A autorização contida no número anterior compreende, designadamente, todos os poderes necessários para o planeamento, contratação, acompanhamento e fiscalização dos trabalhos de execução das ciclovias identificadas no Anexo I, incluindo a contratação de projetistas, empreiteiros, fornecedores e equipas de fiscalização, a gestão das relações com entidades terceiras, a produção de relatórios de gestão das empreitadas, a supervisão e fiscalização dos trabalhos realizadas por empreiteiros e fornecedores até à receção definitiva e durante o prazo de garantia dos bens fornecidos, e para o exercício de todos os poderes que, no âmbito das referidas contratações, competem ao contraente público, nos termos legais.

3 – O Município delega na EMEL os poderes de administração dos bens do domínio público sobre os quais incidem os bens objeto do presente Contrato, na medida do necessário à respetiva execução.

**Cláusula 4.<sup>a</sup>**

**(Direitos e obrigações da EMEL)**

1 – Como contrapartida pela execução do mandato, a EMEL tem direito ao recebimento dos valores previstos na cláusula 11.<sup>a</sup>.

2 - A EMEL fica, através do presente Contrato, obrigada a executar completa e tempestivamente o mandato que lhe é atribuído, ficando, designadamente, obrigada:

- a) A praticar todos os atos e a celebrar todos os contratos necessários, segundo as instruções do Município, em plena conformidade com as regras de contratação pública aplicáveis;
- b) A prestar ao Município as informações que este lhe peça, relativas ao estado da execução do mandato.



## C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

**Cláusula 5.ª****(Poderes do Município)**

O Município fica, através do presente Contrato, investido nos poderes administrativos do contraente público, nos termos do disposto no artigo 302.º do Código dos Contratos Públicos, podendo, designadamente:

- a) Dirigir e fiscalizar o modo de execução do mandato pela EMEL, salvaguardando a autonomia da EMEL, limitando-se ao necessário à prossecução do interesse público;
- b) Modificar unilateralmente as cláusulas respeitantes ao conteúdo e modo de execução das prestações previstas no contrato por razões de interesse público, com os limites previstos na lei;
- c) Aprovar as peças dos procedimentos de contratação de terceiros a promover pela EMEL, sempre que tal seja necessário para cumprimento do contrato de financiamento com o BEI.

**Cláusula 6.ª****Execução**

1 – A EMEL deve assegurar a elaboração dos projetos necessários à execução das ciclovias previstas no Anexo I, de acordo com as indicações (trajeto e características) e/ou programas preliminares a transmitir pelo Município.

2– A coordenação da elaboração dos projetos fica a cargo dos serviços competentes do Município, com o acompanhamento da EMEL, sendo os projetos remetidos aos referidos serviços para aprovação previamente ao início da execução dos correspondentes trabalhos.

3 – A EMEL deve comunicar ao Município o início da execução de quaisquer obras relativas às ciclovias abrangidas pelo presente Contrato, com a antecedência a determinar pelos serviços municipais.

4 – As obras a promover pela EMEL ao abrigo do presente Contrato ficam isentas de controlo prévio, nos termos do artigo 7.º, n.º 1, alínea a), do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação resultante da Lei n.º 79/2017, de 18 de agosto, não havendo lugar ao pagamento de quaisquer taxas urbanísticas.

5 – Sem prejuízo do previsto no número anterior, será responsabilidade da EMEL a obtenção de quaisquer pareceres ou autorizações necessários à execução das obras objeto do presente Contrato.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

**Cláusula 7.ª**

**(Reporte e informação)**

1 – Para efeitos da monitorização da execução do Contrato, a EMEL reporta mensalmente aos serviços competentes do Município a evolução da execução do planeamento a aprovar pelo Município, bem como as projeções atualizadas relativamente ao cumprimento dos objetivos nele inscritos, de acordo com o modelo a definir pelos serviços municipais, com exceção das intervenções incluídas no Programa de Investimentos Lisboa XXI, o qual deverá obedecer ao modelo estabelecido pelo Banco Europeu de Investimento – BEI, que constitui o Anexo II a este contrato.

2 – A EMEL obriga-se a atualizar no âmbito do Sistema de Gestão e Planeamento de Intervenções do MUNICÍPIO (SGPI), com periodicidade mensal, as taxas de execução física e financeira de cada intervenção.

3 - Em caso de desvio em face do calendário de execução proposto, a EMEL deve, nos relatórios de progresso, identificar as causas do desvio e propor as medidas corretivas consideradas adequadas, sem prejuízo de o Município poder propor medidas adicionais ou diferentes, que considere adequadas para o efeito.

4 – Para além do previsto nos números anteriores, sempre que lhe seja solicitado, a EMEL presta ao Município qualquer esclarecimento adicional sobre os calendários da execução do Contrato, planos de realização das despesas ou outras informações convenientes.

5 – A EMEL deve, ainda, comunicar imediatamente ao Município qualquer evento que, ao abrigo dos instrumentos contratuais previstos no número anterior, possa gerar responsabilidade financeira para a EMEL.

**Cláusula 8.ª**

**Escrutínio pelos órgãos municipais**

Sem prejuízo dos poderes de gestão atribuídos à EMEL ao abrigo da Cláusula 3.ª, os trabalhos por esta desenvolvidos para concretização do mandato de que é incumbida através do presente Contrato serão objeto de amplo escrutínio pelos órgãos municipais, nomeadamente através de:

a) Apreciação, discussão e deliberação pela Câmara e Assembleia Municipais sobre os instrumentos previsionais e de prestação de contas, nos quais será vertido o planeamento e controlo da execução do presente Contrato;



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

b) Apresentação à Câmara Municipal do plano anual de execução das ciclovias abrangidas pelo presente Contrato.

**Cláusula 9.ª**

**(Contratos celebrados pela EMEL)**

1 – A EMEL deve inserir nas peças dos procedimentos de contratação de terceiros a promover e nos respetivos contratos cláusulas que prevejam a extinção dos procedimentos pré-contratuais e a cessação dos contratos em caso de cancelamento do financiamento que suporta a execução das ciclovias descritas no Anexo I, sem que esse facto gere na esfera dos terceiros qualquer direito de indemnização.

2 - EMEL deve remeter ao Município cópia de todos os contratos celebrados com entidades terceiras no âmbito da execução do presente contrato, bem como das respetivas modificações, previamente ao início da sua execução, sendo estes elementos acompanhados de declaração de cumprimento de todos os requisitos previstos no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável em matéria de contratação pública, para efeitos de respetivo registo e assunção de compromisso pelo Município.

3 - A EMEL deve, ainda, para os efeitos previstos no número anterior, comunicar imediatamente ao Município qualquer evento que, ao abrigo dos instrumentos contratuais ali previstos, possa gerar responsabilidade financeira para a EMEL.

**Cláusula 10.ª**

**(Receção provisória e definitiva das obras)**

1 – Concluída a execução de cada uma das ciclovias identificadas no Anexo I, a EMEL remete ao Município cópia dos respetivos auto de receção provisória.

2 – No termo do prazo de garantia, a EMEL remete ao Município cópia dos respetivos autos de receção definitiva.

3 - A obra considera-se entregue ao Município a partir da respetiva receção definitiva, sucedendo, os serviços municipais competentes, imediata e automaticamente, na respetiva gestão.

4 – O Município participará, através dos respetivos serviços competentes, em quaisquer vistorias levadas a cabo pela EMEL para efeitos de receção da obra ou levantamento de caução.

**Cláusula 11.ª**





## C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

**(Preço contratual)**

1 – O Município habilita a EMEL com os meios financeiros necessários ao cumprimento pontual das obrigações financeiras assumidas para com terceiros para efeitos de execução do Contrato, até ao valor máximo de € 27.493.711,00 (vinte e sete milhões, quatrocentos e noventa e três mil e setecentos e onze euros), nos termos previstos no Anexo I.

2 – O montante referido no número anterior será disponibilizado pelo Município à EMEL em parcelas sucessivas, mediante faturação mensal dos trabalhos realizados pela EMEL, suportada em autos de medição ou documentos equivalentes, justificativos da assunção de dívida para com terceiros.

3 – A EMEL fica autorizada a proceder à redistribuição das verbas consignadas no Anexo I ao presente Contrato, desde que para a prossecução das ações ali compreendidas, sem prejuízo do cumprimento do ponto 8.3.2. do plano oficial de contabilidade das autarquias locais.

4 - O preço contratual previsto no n.º 1 da presente cláusula pode ser objeto de redução sem qualquer outra formalidade caso a EMEL venha a obter apoios financeiros no âmbito de programas operacionais incluídos no Portugal 2020 ou noutros programas de apoio de natureza nacional ou europeia.

**Cláusula 12.ª****(Prazo e entrada em vigor)**

1 – O presente Contrato vigora até 31 de dezembro de 2022.

2 – O Contrato entra em vigor na data da notificação ao Município da declaração de conformidade ou do visto prévio do Tribunal de Contas.

**Cláusula 13.ª****(Causas de extinção)**

São causas de extinção do Contrato, para além das demais causas de extinção reconhecidas por lei:

- a) O cumprimento, a impossibilidade definitiva, designadamente motivada pelo cancelamento do financiamento concedido ao Município, e todas as restantes causas de extinção das obrigações reconhecidas pelo direito civil;
- b) A revogação;
- c) A resolução, por via de decisão judicial ou por decisão do contraente público, nos casos previstos na lei.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

#### **Cláusula 14.<sup>a</sup>**

##### **(Invalidade parcial do contrato)**

A eventual nulidade, anulabilidade ou ineficácia de qualquer das cláusulas do presente Contrato, não implica por si só a sua invalidade total, devendo as partes, se tal se verificar, procurar por acordo modificar ou substituir a ou as cláusulas inválidas ou ineficazes por outras, o mais rapidamente possível e por forma a salvaguardar a plena validade e eficácia do contrato e a realização das suas prestações de acordo com o espírito, finalidades e exigências deste.

#### **Cláusula 15.<sup>a</sup>**

##### **(Gestor do contrato e comunicações)**

1 – As Partes designam, como respetivo gestor do contrato:

Pelo Município: Chefe da Divisão de Estudos e Planeamento da Mobilidade da Direção Municipal de Mobilidade, [REDACTED] ou quem nessa qualidade a substitua.

Pela EMEL: [REDACTED] ou quem nessa qualidade o substitua.

2 – Todas as comunicações e informações previstas no presente Contrato devem ser enviadas ao cuidado dos gestores do contrato designados nos termos do número anterior.

#### **Cláusula 16.<sup>a</sup>**

##### **(Lei aplicável)**

O presente Contrato fica sujeito à lei portuguesa, sendo-lhe aplicáveis as disposições constantes do Código dos Contratos Públicos, na parte respeitante ao regime substantivo dos contratos administrativos.

Feito em Lisboa, aos XXX dias de XXX de 2019, em três vias originais, sendo duas para o Município e uma para a EMEL.



## C Á M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

## Anexo I

EIXOS	2020	2021	2022	TOTAL
Eixo Avenida Manuel da Maia - Avenida Afonso Costa - II Fase	910 047,05 €	200 000,00 €		1 110 047,05 €
Eixo Ciclável Benfica-Sete Rios	3 467 958,78 €	1 000 000,00 €	700 000,00 €	5 167 958,78 €
Eixo Ciclável Alvalade-Avenida Gago Coutinho - II Fase	208 123,23 €	195 328,27 €		403 451,50 €
Eixo Ciclável Avenida Gago Coutinho	1 234 931,65 €	1 000 000,00 €	750 000,00 €	2 984 931,65 €
Eixo Ciclável Ocidental - II Fase	1 494 199,63 €	1 000 000,00 €	50 000,00 €	2 544 199,63 €
Eixo Ciclável Avenida dos Combatentes - Lima Basto - II Fase	302 068,27 €	930 433,61 €		1 232 501,88 €
Rede Ciclável Carnide-Telheiras	407 779,03 €	999 196,01 €	750 000,00 €	2 156 975,04 €
Rede Ciclável Olivais Norte	76 697,83 €	751 578,11 €		828 275,94 €
Eixo Central Campo Grande Norte – Lumiar	276 772,71 €	881 399,11 €		1 158 171,82 €
Rede Ciclável Campo de Ourique-Campolide	114 409,07 €			114 409,07 €
Eixo Ciclável Avenida de Berlim	142 752,76 €	743 000,00 €		885 752,76 €
Rede Ciclável do Parque das Nações	832 580,07 €	1 000 000,00 €	300 000,00 €	2 132 580,07 €
Rede Ciclável Avenidas Novas-Arroios	313 571,38 €	767 782,42 €		1 081 353,80 €
Rede Ciclável Complementar Alvalade - Areeiro - II Fase			42 000,00 €	42 000,00 €
Rede Ciclável Avenidas Novas/ Bairro Santos	1 380 485,58 €	6 500,00 €		1 386 985,58 €
Eixo Ciclável Avenida Egas Moniz/ Gama Pinto	455 274,66 €	258 888,34 €		714 163,00 €
Rede Ciclável Marvila	86 935,35 €	931 269,13 €	750 000,00 €	1 768 204,48 €
Eixo Ciclável Arroios/ Avenida Almirante Reis	381 748,95 €	500 000,00 €	900 000,00 €	1 781 748,95 €
<b>TOTAL</b>	<b>12 086 336,00 €</b>	<b>11 165 375,00 €</b>	<b>4 242 000,00 €</b>	<b>27 493 711,00 €</b>



## C Á M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

## Anexo I

EIXOS	2020	2021	2022	TOTAL
Eixo Avenida Manuel da Maia - Avenida Afonso Costa - II Fase	910 047,05 €	200 000,00 €		1 110 047,05 €
Eixo Cíclável Benfica-Sete Rios	3 467 958,78 €	1 000 000,00 €	700 000,00 €	5 167 958,78 €
Eixo Cíclável Alvalade-Avenida Gago Coutinho - II Fase	208 123,23 €	195 328,27 €		403 451,50 €
Eixo Cíclável Avenida Gago Coutinho	1 234 931,65 €	1 000 000,00 €	750 000,00 €	2 984 931,65 €
Eixo Cíclável Ocidental - II Fase	1 494 199,63 €	1 000 000,00 €	50 000,00 €	2 544 199,63 €
Eixo Cíclável Avenida dos Combatentes - Lima Basto - II Fase	302 068,27 €	930 433,61 €		1 232 501,88 €
Rede Cíclável Carnide-Telheiras	407 779,03 €	999 196,01 €	750 000,00 €	2 156 975,04 €
Rede Cíclável Olivais Norte	76 697,83 €	751 578,11 €		828 275,94 €
Eixo Central Campo Grande Norte – Lumiar	276 772,71 €	881 399,11 €		1 158 171,82 €
Rede Cíclável Campo de Ourique-Campolide	114 409,07 €			114 409,07 €
Eixo Cíclável Avenida de Berlim	142 752,76 €	743 000,00 €		885 752,76 €
Rede Cíclável do Parque das Nações	832 580,07 €	1 000 000,00 €	300 000,00 €	2 132 580,07 €
Rede Cíclável Avenidas Novas-Arroios	313 571,38 €	767 782,42 €		1 081 353,80 €
Rede Cíclável Complementar Alvalade - Areeiro - II Fase			42 000,00 €	42 000,00 €
Rede Cíclável Avenidas Novas/ Bairro Santos	1 380 485,58 €	6 500,00 €		1 386 985,58 €
Eixo Cíclável Avenida Egas Moniz/ Gama Pinto	455 274,66 €	258 888,34 €		714 163,00 €
Rede Cíclável Marvila	86 935,35 €	931 269,13 €	750 000,00 €	1 768 204,48 €
Eixo Cíclável Arroios/ Avenida Almirante Reis	381 748,95 €	500 000,00 €	900 000,00 €	1 781 748,95 €
<b>TOTAL</b>	<b>12 086 336,00 €</b>	<b>11 165 375,00 €</b>	<b>4 242 000,00 €</b>	<b>27 493 711,00 €</b>

845 209

Name of EIB Operation  
 Number of EIB Operations

Currency: EUR

ALLOCATION and MONITORING TABLE FOR ALL SCHEMES INCLUDED IN EIB OPERATIONS - individual schemes

No (order)	Sector	Scheme name (brief)	Scheme description (main features, objectives)	Responsible Department	Implementation dates		Investment programme (including non-co-financing and without co-financing)					Financing Sources (EUR)		Environmental compliance		Indicator		Comments					
					start mm/yyyy	end mm/yyyy	2016	2017	2018	Pagamento ad 31 de setembro de 2019	Programas de dezembro de 2019	Total 2019	2020	2021	Total cost of the scheme (EUR)	Municipal	Other		EIB Funds Allocated (EUR)	EA	Nature conservation (Natura 2000)	Type of tender (tenders)	Output
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)							(8)	(9)	(10)	(11)	(12)	(13)	(14)	(15)	(16)	(17)	
Total							0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00						

Explanatory notes:

- (1) No order.
- (2) Sector: 1 Urban infrastructure (urban roads, schools, cultural facilities, etc.); 2 Drainage; 3 Smart Cities; 4 Urban Social Housing schemes; please use the specific subsector table; 5 (For Pairings please use specific allocation table); 6 Other. (Please include sector)
- (3) Project name
- (4) Brief project description of the project (description, justification)
- (5) Reasons for Department or Company for implementation
- (6)-(7) Please indicate the latest estimated dates for start and completion of the project
- (8) Estimated total investment cost (net by the promoter (after reduction of EU ineligible cost))
- (9)-(10) Financial Sources (Municipal funds and other National funds, etc.)
- (11) EIB funds allocated
- (12) Please indicate:
  - (A) Subject to EIA: Annex I of the EIA Directive. Please provide copy of MTS or a link to a public version of it on a relevant public entity's official web site or document in as soon as available.
  - (B) Subject to EIA: Annex II "screened" of the EIA Directive. Please provide copy of MTS or a link to a public version of it on a relevant public entity's official web site or document in as soon as available.
  - (C) Screened out project: no EIA required. The promoter shall ensure that a screening procedure taking into account the criteria listed in Annex III of EIA Directive was carried out by the environmental competent authority. The screening decision can be common for several schemes. A copy of this decision might be requested by the EIB.
  - (D) Other
- (13) It refers to Natura 2000 or other Natura 2000 or other Natura 2000 or other Natura 2000. Please indicate:
  - (A) No significant impact, potential or likely, on a conservation site Natura 2000 or otherwise; in that case a declaration signed by the Competent Authority Form A - or its equivalent - has to be provided
  - (B) A significant impact, potential or likely, on a conservation site. In that case Form B - or its equivalent - has to be signed by the Competent Authority and submitted to the Bank together with the justification of overriding public interest, as well as the opinion of the European Commission if applicable by the Article 6 (4) of the Habitats Directive
  - (C) Not applicable
- (14) Please indicate the tender procedure: "1" International Open Tender; "N" Negotiation procedure; "D" Direct Award; "E" Emergency Procedure and "C" Consultation (when only few companies are invited for offer)
- (15)-(16) Sector indicators
- (17) Comments. Please indicate if there is any issue in terms of delays, complaints, etc.

(2)	Sector	Urban infrastructure (urban roads, schools, cultural facilities, etc.)
		Drainage
		Smart Cities
		Social Housing
		Other (Please indicate sector)

845-2019



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

**CONTRATO DE MANDATO  
PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS PARA REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA INFANTE D.  
HENRIQUE**

ENTRE

MUNICÍPIO DE LISBOA, com sede na Praça do Município, em Lisboa, e o número de identificação fiscal 500051070, neste ato representado pelo Vereador Miguel Feliciano Gaspar, ao abrigo dos poderes delegados e subdelegados através do Despacho n.º 99/P/2017, de 23 de novembro de 2017, do Presidente da Câmara de Lisboa, publicado no 1.º Suplemento do Boletim Municipal n.º 1240, de 23 de novembro de 2017 (doravante “Município de Lisboa” ou “Município”)

E

EMEL – EMPRESA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E ESTACIONAMENTO DE LISBOA, E.M., S.A., com sede na Alameda das Linhas de Torres, n.º 198/200, em Lisboa, com o capital social de €32.000.000,00, pessoa coletiva com o número único de matrícula e de identificação fiscal 503311332, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, representada neste ato por Luís Natal Marques e por Jorge Manuel Alves de Oliveira, na qualidade de, respetivamente, Presidente e Vogal do Conselho de Administração com poderes para o efeito, de acordo com os respetivos Estatutos e certidão do registo comercial (doravante “EMEL”);

Em conjunto “Partes”,

Considerando que:

- a. A EMEL é uma empresa local que tem como objeto a prestação de serviços de interesse geral e a promoção do desenvolvimento local, que visa o desenvolvimento, gestão e exploração de soluções de mobilidade urbana, as quais incluem a construção, promoção e gestão de infraestruturas de estacionamento público urbano, a fiscalização do



## C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

estacionamento público urbano e serviços associados, a prestação de serviços de interesse geral no âmbito do transporte público urbano de passageiros, visando soluções integradas de mobilidade urbana, podendo prestar esses serviços diretamente ou mediante a celebração de contratos de gestão ou contratos-programa com o Município de Lisboa ou com empresas de transporte público urbano de passageiro e de logística urbana participadas pelo Município de Lisboa ou cuja gestão esteja confiada ao Município de Lisboa, bem como a promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e de gestão urbana, as quais incluem o controlo do acesso a zonas de acesso condicionado e a vigilância de túneis, a construção e operação de infraestruturas de apoio à mobilidade, sistemas de mobilidade elétrica e produtos partilhados de mobilidade;

- b. A Mobilidade na cidade de Lisboa é encarada pelo Município como um fator de progresso e desenvolvimento económico e um requisito fundamental para o bem-estar individual e coletivo;
- c. O Plano de Atividade e Orçamento para 2020 (“PAO 2020”) da EMEL foi aprovado em 31 de outubro de 2019 pela CML, através da Proposta n.º 773/CM/2019, nele se prevendo que a empresa promoverá uma empreitada de obra pública para a requalificação da Avenida Infante D. Henrique e artérias adjacentes (adiante abreviadamente designada “Obra”);
- d. De facto, esta Obra encontra-se integrada no Plano de Intervenção da Frente Ribeirinha da Baixa Pombalina, que visa requalificar a Rua do Cais de Santarém, o Largo do Terreiro do Trigo, a Avenida Infante D. Henrique, o Boqueirão da Praia da Galé, o Cais da Lingueta e o Boqueirão da Ponta da Lama;
- e. Esta intervenção surge na continuidade de obras em locais adjacentes, também integrantes do citado Plano de Intervenção da Frente Ribeirinha da Baixa Pombalina, sendo que a EMEL já interveio na reabilitação do Campo das Cebolas, por força da construção de um parque de estacionamento subterrâneo;
- f. A presente Obra, porque integrada no Plano de Intervenção da Frente Ribeirinha da Baixa Pombalina, visa requalificar uma parte da frente ribeirinha de Lisboa, rompendo a barreira da via marginal e ganhando acesso direto ao rio Tejo.;



## C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

- g. Ademais, a Obra irá reperfilar para 4 faixas de circulação a Avenida Infante D. Henrique, sendo que uma delas será de uso exclusivo dos transportes públicos, assim contribuindo para a melhoria da mobilidade daquela zona da Cidade;
- h. Acresce que a intervenção de requalificação em causa permitirá ampliar o percurso do elétrico, duplicando a linha no sentido nascente-poente e permitindo o retorno em Santa Apolónia, o que também releva para a mobilidade da Cidade;
- i. Por outro lado, através da Obra será promovido um novo desenho das ruas e do Largo Terreiro do Trigo, permitindo uma reorganização do trânsito, a pedonalização de algumas vias (Rua Cais da Lingueta e Boqueirão da Praia da Galé), a estabilização de um único sentido da Rua Cais de Santarém e, assim, uma melhoria considerável do acesso ao parque de estacionamento da EMEL no Campo das Cebolas;
- j. Em face de tudo o que vai exposto, a requalificação destas artérias irá dissuadir a existência de lugares de estacionamento informal nas mesmas, hoje uma realidade, e permitir redesenhar lugares de estacionamento à superfície em alguns locais;
- k. Tendo em vista habilitar a EMEL com os meios necessários à prossecução daquele objetivo inscrito no PAO 2020, a CML mandatou a EMEL para requalificação daquelas vias da cidade de Lisboa;
- l. Neste contexto, pretende-se mandar a EMEL para a execução das tarefas acima identificadas, configurando o presente Contrato um contrato de prestação de serviços, na aceção prevista no n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprovou o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais ("RJAL");
- m. Em face da experiência e *know how* que a EMEL detém no âmbito da sua atividade, esta é a entidade que se encontra melhor posicionada para, de forma eficiente, promover e gerir as obras em questão, compreendendo a contratação e gestão das respetivas empreitadas, desde a conceção e até à receção, e os fornecimentos e contratos de prestação de serviços associados, numa ótica de gestão integrada e agregação das políticas de transporte, trânsito, uso e ocupação do espaço público;





## C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

- n. Nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do RJAEL, a contratação das empresas locais pelas entidades públicas participantes, respeitante à adjudicação de bens ou serviços, locações, fornecimentos ou empreitadas, não pode originar a transferência de quaisquer quantias pelas entidades públicas participantes para além das devidas pela prestação contratual das empresas locais a preços de mercado;
- o. O Município contrata a EMEL com dispensa da observância de um procedimento de contratação prévio, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 5.º-A do Código dos Contratos Públicos, uma vez que, na qualidade de acionista único da empresa, exerce diretamente sobre a mesma um controlo análogo ao que exerce sobre os seus próprios serviços e a EMEL, por sua vez, desenvolve toda a sua atividade no desempenho de funções que lhe foram confiadas pelo Município;
- p. Os meios financeiros inscritos no presente Contrato foram apurados através de avaliações orçamentais baseadas em estimativas dos preços suportados em consultas exploratórias ao mercado, em procedimentos de contratação pública anteriormente desenvolvidos pelo Município e pela EMEL, e no conhecimento interno, quer do Município, quer da EMEL, considerando o histórico de atividade de ambas as Partes;
- q. A prestação da EMEL será feita por recurso ao mercado e a preços de mercado, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do RJAEL, porquanto o preço inscrito no presente instrumento, devido pelo Município, resulta das estimativas mencionadas no considerando anterior e dos preços que resultem dos procedimentos de contratação pública a promover pela empresa, sujeita ao regime legal do Código dos Contratos Públicos;
- r. A Assembleia Municipal de Lisboa, na sua reunião de (...) de (...) de 2019, aprovou a adjudicação do presente Contrato à EMEL, tendo aprovado igualmente a minuta do mesmo;
- s. A despesa inscrita no presente Contrato será suportada por conta das verbas inscritas no Orçamento da CML, na Orgânica (...), Código do Plano (...) e Económica (...);
- t. A relação jurídica constituída pelo presente contrato assume natureza administrativa, nos termos dos artigos 278.º e 280.º do Código dos Contratos Públicos;



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

- u. A EMEL planeou, mobilizou e comprometeu os seus recursos internos, humanos e materiais, por referência aos anos de 2020 e 2021, para permitir a execução do presente Contrato, constituindo este um dos pressupostos em que serão suportadas as projeções compreendidas nos instrumentos de gestão previsionais a comunicar à CML;
- v. O Fiscal único emitiu parecer favorável sobre a celebração do presente Contrato;

É celebrado, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 5.º-A do Código dos Contratos Públicos, o presente Contrato, que se regerá pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes, que as partes livremente estipulam e reciprocamente aceitam:

**Cláusula 1.ª**

**(Objeto)**

Pelo presente Contrato e nos termos dos Estatutos da EMEL, o Município encarrega a EMEL da execução da empreitada de requalificação da Avenida Afonso D. Henrique e vias adjacentes (Rua do Cais de Santarém, o Largo do Terreiro do Trigo, o Boqueirão da Praia da Galé, o Cais da Lingueta e o Boqueirão da Ponta da Lama), abreviadamente “Obra”, nos termos e condições aqui previstos.

**Cláusula 2.ª**

**(Mandato administrativo)**

- 1 – Na execução do presente Contrato a EMEL atua em nome próprio, na condição de entidade adjudicante e contraente público, e no interesse do Município, devendo proceder à gestão dos trabalhos de execução da empreitada até à respetiva receção definitiva.
- 2 – Para cumprimento do presente Contrato a EMEL mobiliza os seus recursos internos, humanos e materiais necessários à perfeita e tempestiva execução do seu objeto e promoverá a contratação, adjudicação, gestão e fiscalização de todas as aquisições de bens, serviços, locações e obras necessárias para o efeito.
- 3 – É da responsabilidade da EMEL a contratação, adjudicação, gestão e fiscalização de todas as aquisições de bens, serviços, locações e empreitadas necessárias à execução da Obra.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

4 – Com a celebração do presente contrato fica a EMEL autorizada a apresentar candidaturas elegíveis para cofinanciamento das ações previstas no presente contrato por programas operacionais incluídos no Portugal 2020 ou noutros programas de apoio de natureza nacional ou europeia.

5 – Cabe ao Município providenciar à EMEL os meios financeiros que a habilitem à consecução do mandato.

**Cláusula 3.<sup>a</sup>**

**(Poderes de gestão da EMEL)**

1 – O presente Contrato constitui autorização bastante para a EMEL praticar todos os atos administrativos, técnicos, jurídicos, financeiros e materiais necessários à execução do mandato.

2 – A autorização contida no número anterior compreende, designadamente, todos os poderes necessários para o planeamento, contratação, acompanhamento e fiscalização dos trabalhos de execução da Obra, incluindo a contratação de empreiteiros, fornecedores e equipas de fiscalização, a gestão das relações com entidades terceiras, a produção de relatórios de gestão das empreitadas, a supervisão e fiscalização dos trabalhos realizadas por empreiteiros e fornecedores até à receção definitiva e durante o prazo de garantia dos bens fornecidos, e para o exercício de todos os poderes que, no âmbito das referidas contratações, competem ao contraente público, nos termos legais.

3 – O Município delega na EMEL os poderes de administração dos bens do domínio público sobre os quais incidem os bens objeto do presente Contrato, na medida do necessário à respetiva execução.

**Cláusula 4.<sup>a</sup>**

**(Direitos e obrigações da EMEL)**

1 – Como contrapartida pela execução do mandato, a EMEL tem direito ao recebimento dos valores previstos na cláusula 11.<sup>a</sup>.

2 - A EMEL fica, através do presente Contrato, obrigada a executar completa e tempestivamente o mandato que lhe é atribuído, ficando, designadamente, obrigada:

- a) A praticar todos os atos e a celebrar todos os contratos necessários, segundo as instruções do Município, em plena conformidade com as regras de contratação pública aplicáveis;
- b) A prestar ao Município as informações que este lhe peça, relativas ao estado da execução do mandato.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

**Cláusula 5.ª**

**(Poderes do Município)**

O Município fica, através do presente Contrato, investido nos poderes administrativos do contraente público, nos termos do disposto no artigo 302.º do Código dos Contratos Públicos, podendo, designadamente:

- a) Dirigir e fiscalizar o modo de execução do mandato pela EMEL, salvaguardando a autonomia da EMEL, limitando-se ao necessário à prossecução do interesse público;
- b) Modificar unilateralmente as cláusulas respeitantes ao conteúdo e modo de execução das prestações previstas no contrato por razões de interesse público, com os limites previstos na lei.

**Cláusula 6.ª**

**Execução**

1 – A elaboração dos projetos necessários à execução da Obra fica a cargo dos serviços competentes do Município, que os remete, devidamente aprovados, à EMEL para efeito de execução do presente mandato.

2 – A EMEL deve comunicar ao Município o início da execução dos trabalhos abrangidos pelo presente Contrato, com a antecedência a determinar pelos serviços municipais.

3 – As empreitadas de construção da Obra a promover pela EMEL ao abrigo do presente contrato ficam isentas de controlo prévio, nos termos do artigo 7.º, n.º 1, alínea a), do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação resultante da Lei n.º 79/2017, de 18 de agosto, não havendo lugar ao pagamento de quaisquer taxas urbanísticas.

4 – Sem prejuízo do previsto no número anterior, será responsabilidade da EMEL a obtenção de quaisquer pareceres ou autorizações necessários à realização do objeto do presente mandato, isto é à execução da Obra.

**Cláusula 7.ª**

**(Reporte e informação)**

1 – Para efeitos da monitorização da execução do Contrato, a EMEL reporta mensalmente aos serviços competentes do Município a evolução da Obra bem como as do cumprimento dos prazos de execução definidos, de acordo com o modelo a definir pelos serviços municipais.



## C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

2 - A EMEL obriga-se a atualizar no âmbito do Sistema de Gestão e Planeamento de Intervenções do MUNICÍPIO (SGPI), com periodicidade mensal, as taxas de execução física e financeira de cada intervenção.

3 – Em caso de desvio em face do calendário de execução, a EMEL deve, nos relatórios de progresso, identificar as causas do desvio e propor as medidas corretivas consideradas adequadas, sem prejuízo de o Município poder propor medidas adicionais ou diferentes, que considere adequadas para o efeito.

4 – Para além do previsto nos números anteriores, sempre que lhe seja solicitado, a EMEL presta ao Município qualquer esclarecimento adicional sobre os calendários da execução do Contrato, planos de realização das despesas ou outras informações convenientes.

5 – A EMEL deve, ainda, comunicar imediatamente ao Município qualquer evento que, ao abrigo dos instrumentos contratuais previstos no número anterior, possa gerar responsabilidade financeira para a EMEL.

### **Cláusula 8.ª**

#### **Escrutínio pelos órgãos municipais**

Sem prejuízo dos poderes de gestão atribuídos à EMEL ao abrigo da Cláusula 3.ª, os trabalhos por esta desenvolvidos para concretização do mandato de que é incumbida através do presente Contrato serão objeto de amplo escrutínio pelos órgãos municipais, nomeadamente através de:

- a) Apreciação, discussão e deliberação pela Câmara e Assembleia Municipais sobre os instrumentos previsionais e de prestação de contas, nos quais será vertido o planeamento e controlo da execução do presente Contrato;
- b) Apresentação à Câmara Municipal do ponto de situação de execução da Obra, sempre que solicitado.

### **Cláusula 9.ª**

#### **(Contratos celebrados pela EMEL)**

1 – A EMEL deve remeter ao Município cópia de todos os contratos celebrados com entidades terceiras no âmbito da execução do presente contrato, bem como das respetivas modificações, sendo estes elementos acompanhados de declaração de cumprimento de todos os requisitos previstos no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável em matéria de contratação pública, para efeitos de respetivo registo e assunção de compromisso pelo Município, quando aplicável.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

2 - A EMEL deve, ainda, para os efeitos previstos no número anterior, comunicar imediatamente ao Município qualquer evento que, ao abrigo dos instrumentos contratuais ali previstos, possa gerar responsabilidade financeira para a EMEL.

**Cláusula 10.ª**

**(Receção provisória e definitiva das obras)**

1 – Concluída a execução da Obra, a EMEL remete ao Município cópia dos respetivos auto de receção provisória, momento a partir do qual se considera a Obra entregue ao seu dono, sucedendo os serviços municipais competentes, imediata e automaticamente, na respetiva gestão e curadoria.

2 – A transmissão da posse referida no numero anterior não prejudica a legitimidade da EMEL para atuar em sede de pós-construção, sempre que a mesma se justifique por convocação das obrigações de garantias prestadas pelos empreiteiros ou fornecedores, nem de, no termo do prazo de garantia, a EMEL proceder à receção definitiva e remeter ao Município cópia dos respetivos autos.

3 – O Município participará, através dos respetivos serviços competentes, em quaisquer vistorias levadas a cabo pela EMEL para efeitos de receção da obra ou levantamento de caução.

**Cláusula 11.ª**

**(Preço contratual)**

1 – O Município habilita a EMEL com os meios financeiros necessários ao cumprimento pontual das obrigações financeiras assumidas para com terceiros para efeitos de execução do Contrato, até ao valor máximo de € 5.088.000,00 (cinco milhões e oitenta e oito mil euros), nos termos previstos no Anexo I.

2 – O montante referido no número anterior será disponibilizado pelo Município à EMEL em parcelas sucessivas, mediante faturação mensal dos trabalhos realizados pela EMEL, suportada em autos de medição ou documentos equivalentes, justificativos da assunção de dívida para com terceiros.

3 - O preço contratual previsto no n.º 1 da presente cláusula pode ser objeto de redução sem qualquer outra formalidade caso a EMEL venha a obter apoios financeiros no âmbito de programas operacionais incluídos no Portugal 2020 ou noutros programas de apoio de natureza nacional ou comunitária.



## C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

**Cláusula 12.ª****(Prazo e entrada em vigor)**

- 1 – O presente Contrato vigora até 31 de dezembro de 2021.
- 2 – O Contrato entra em vigor na data da notificação ao Município da declaração de conformidade ou do visto prévio do Tribunal de Contas.

**Cláusula 13.ª****(Causas de extinção)**

São causas de extinção do Contrato, para além das demais causas de extinção reconhecidas por lei:

- a) O cumprimento e todas as restantes causas de extinção das obrigações reconhecidas pelo direito civil;
- b) A revogação;
- c) A resolução, por via de decisão judicial ou por decisão do contraente público, nos casos previstos na lei.

**Cláusula 14.ª****(Invalidade parcial do contrato)**

A eventual nulidade, anulabilidade ou ineficácia de qualquer das cláusulas do presente Contrato, não implica por si só a sua invalidade total, devendo as partes, se tal se verificar, procurar por acordo modificar ou substituir a ou as cláusulas inválidas ou ineficazes por outras, o mais rapidamente possível e por forma a salvaguardar a plena validade e eficácia do contrato e a realização das suas prestações de acordo com o espírito, finalidades e exigências deste.

**Cláusula 15.ª****(Gestor do contrato e comunicações)**

1 – As Partes designam, como respetivo gestor do contrato:

Pelo Município: [REDACTED] ou quem nessa qualidade a substitua

Pela EMEL: [REDACTED] ou quem nessa qualidade o substitua.

2 – Todas as comunicações e informações previstas no presente Contrato devem ser enviadas ao cuidado dos gestores do contrato designados nos termos do número anterior.



## C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

**Cláusula 16.ª****(Lei aplicável)**

O presente Contrato fica sujeito à lei portuguesa, sendo-lhe aplicáveis as disposições constantes do Código dos Contratos Públicos, na parte respeitante ao regime substantivo dos contratos administrativos.

Feito em Lisboa, aos XXX dias de XXX de 20XX, em três vias originais, sendo duas para o Município e uma para a EMEL.





SECRETARIA  
Municipal de Economia e Finanças  
Prop. n.º 845/2019

C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

**Anexo I**  
**Preço contratual**

<b>Ano</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
<b>Repartição anual (€)</b>	<b>€ 1.000.000,00</b>	<b>€ 4.088.000,00</b>
<b>Total</b>	<b>€ 5.088.000,00</b>	

**Virginia Pinto (SG/DAOSM/DACM)**

**De:** Maria Manuel Simões (GVMG)  
**Enviado:** 2 de dezembro de 2019 11:06  
**Para:** Maria Manuel Simões (GVMG)  
**Assunto:** FW: PEF Nº 1342 - Validado - Execução de Ciclovias

**Importância:** Alta

**De:** [dmf.encargosfuturos@cm-lisboa.pt](mailto:dmf.encargosfuturos@cm-lisboa.pt) [mailto:[dmf.encargosfuturos@cm-lisboa.pt](mailto:dmf.encargosfuturos@cm-lisboa.pt)]

**Enviada:** 25 de novembro de 2019 15:26

**Para:** Maria Vaz (DMM)

**Cc:** dmf.encargosfuturos

**Assunto:** PEF Nº 1342 - Validado

Caro(a) colega,

Serve o presente de comprovativo do PEF nº 1342 relativo a Execução de Ciclovias , com o seguinte enquadramento:

Orgânica	Código do Plano	Descrição Plano	Económica	2020	2021	2022	2023	2024	Seguintes
20.01 - D. de Gestão da Mobilidade	A3.P004 - 43977	REDE CICLÁVEL Lx.XXI	07.01.04.01.01 - Viadutos, Arruam. e Obras Complementares	12.086.336,00	11.165.375,00	4.242.000,00			

Cpts,

A equipa do DOCG

Original  
Data: 345/2019

**Virginia Pinto (SG/DAOSM/DACM)**

---

**De:** Maria Manuel Simões (GVMG)  
**Enviado:** 2 de dezembro de 2019 11:06  
**Para:** Maria Manuel Simões (GVMG)  
**Assunto:** FW: PEF N° 1343 - Validado - Execução de Obras para Requalificação da Avenida Infante D.Henrique

**Importância:** Alta

**De:** [dmf.encargosfuturos@cm-lisboa.pt](mailto:dmf.encargosfuturos@cm-lisboa.pt) [mailto:[dmf.encargosfuturos@cm-lisboa.pt](mailto:dmf.encargosfuturos@cm-lisboa.pt)]  
**Enviada:** 25 de novembro de 2019 15:26  
**Para:** Maria Vaz (DMM)  
**Cc:** [dmf.encargosfuturos](mailto:dmf.encargosfuturos)  
**Assunto:** PEF N° 1343 - Validado

Caro(a) colega,

Serve o presente de comprovativo do PEF n° 1343 relativo a Execução de Obras para Requalificação da Avenida Infante D.Henrique , com o seguinte enquadramento:

Orgânica	Código do Plano	Descrição Plano	Económica	2020	2021	2022	2023	2024	Seguintes
20.00 - D.M. Mobilidade	A3.P001.14 - 44223	Alameda Infante D. Henrique - EMEL	07.01.04.01.01 - Viadutos, Arruam. e Obras Complementares	1.000.000,00	4.088.000,00				

Cpts,

A equipa do DOCG



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

## ATA EM MINUTA

Nos termos e para os efeitos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como do disposto no artigo 19.º, n.º 2, do Regimento da Câmara Municipal de Lisboa, foram deliberados na Reunião de Câmara de 05 de dezembro de 2019, as atas, os votos de saudação, os votos de pesar, as moções e as propostas a seguir discriminados, constituindo o presente documento e os originais dos referidos documentos, a ata em minuta:

Apreciação e aprovação das atas n.ºs 95, 96 e 97/2019 das Reuniões de Câmara de 02, 10 e 17 de outubro de 2019

**(Aprovadas por unanimidade)**

### **Voto de Saudação n.º (Subscrito pelos Srs. Vereadores do PCP) 12/2019**

Aprovar o Voto de Saudação “Luta dos trabalhadores do Arquivo Municipal e auxiliares da Acção Educativa”, nos termos do voto;

	A favor	Contra	Abstenções
Rejeitado com a seguinte votação:	8 (4CDS/PP, 1PPD/PSD – Ver. João Pedro Costa, 2PCP e 1BE)	9 (6PS, 2Ind. e 1PPD/PSD – Ver.ª Teresa Leal Coelho)	0

### **Voto de Saudação n.º (Subscrito pela Sr.ª Vereadora do PPD/PSD - 13/2019 Teresa Leal Coelho, pelos Srs. Presidente e Vereador Miguel Gaspar)**

Aprovar o Voto de Saudação “Cimeira do Clima e Greta Thunberg”, nos termos do voto;

**(Aprovado por unanimidade)**



C Á M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

**Proposta n.º 845/2019 (Subscrita pelos Srs. Vereadores Miguel Gaspar e João Paulo Saraiva)**

Aprovar e submeter à Assembleia Municipal de Lisboa as minutas do Contrato de Mandato para a Execução de Ciclovias – 2020/2022 e do Contrato de Mandato para a Execução da Obras de Requalificação da Avenida Infante D. Henrique, a celebrar com a EMEL – Empresa Municipal de Mobilidade e Estacionamento de Lisboa, E.M., S.A., bem como a autorização para a repartição de encargos e assunção dos respetivos compromissos plurianuais, nos termos da proposta;

	A favor	Contra	Abstenções
Aprovada por maioria com a seguinte votação:	9 (6PS, 2Ind. e 1BE)	6 (3CDS/PP, 1PPD/PSD- Ver. João Pedro Costa e 2PCP)	1 (PPD/PSD – Ver.ª Teresa Leal Coelho)

**Proposta n.º 728/2019 (Subscrita pelo Sr. Presidente)**

Aprovar submeter à Assembleia Municipal a permuta do prédio particular sito na Praça da Alegria, n.ºs 54 a 57, pela parcela de terreno municipal, com a área de 497m<sup>2</sup>, sita no recinto do Parque Mayer, correspondente ao denominado Lote G01 do Plano de Pormenor do Parque Mayer, Jardim Botânico e Zona Envolvente, nos termos da proposta;

	A favor	Contra	Abstenções
Aprovada por maioria com a seguinte votação:	9 (5PS, 2Ind. e 2PCP)	3 (2CDS/PP e 1PPD/PSD)	1 (BE)

**Proposta n.º 871/2019 (Subscrita pelo Sr. Presidente)**

Aprovar as minutas de contrato-promessa de constituição de dois direitos de superfície sobre duas parcelas de terreno municipais, contíguas, sitas na Rua Gonçalo Velho Cabral, Rua Diogo de Silves, Rua Alvisse Cadomosto e Rua Pedro de Sintra, a celebrar com a ASSOCIAÇÃO MANSARDA e com ADPERSON'S HOUSE – ASSOCIAÇÃO, nos termos da proposta;

**(Adiada)**



**Proposta n.º 893/2019 (Subscrita pelo Sr. Vereador Ricardo Veludo)**

Aprovar a homologação favorável condicionada, referente ao Pedido de Informação Prévia para a construção de um conjunto de três edifícios destinados a residências universitárias, sitas na Cidade Universitária, freguesia de Alvalade, que constitui o processo n.º 434/EDI/2019, nos termos da proposta;

**(Aprovada por unanimidade)**

**O Sr. Vereador João Pedro Costa não participou na discussão e na votação da Proposta**

Nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da *supra* citada Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, eu, *Teresa Sancho Pereira*, Diretora do Departamento de Apoio aos Órgãos e Serviços do Município, mandei lavrar.

Paços do Concelho, 05 de dezembro de 2019

O Presidente

  
Fernando Medina

PROPOSTA N.º 845/2019 - APROVAR E SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LISBOA AS MINUTAS DO CONTRATO DE MANDATO PARA A EXECUÇÃO DE CICLOVIAS – 2020/2022 E DO CONTRATO DE MANDATO PARA A EXECUÇÃO DA OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA INFANTE D. HENRIQUE, A CELEBRAR COM A EMEL – EMPRESA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E ESTACIONAMENTO DE LISBOA, E.M., S.A., BEM COMO A AUTORIZAÇÃO PARA A REPARTIÇÃO DE ENCARGOS E ASSUNÇÃO DOS RESPECTIVOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS, NOS TERMOS DA PROPOSTA;

**O Sr. Presidente:** - Srs. Vereadores, Ponto 4, Srs. Vereadores, Ponto 4, o tema é a EMEL, é sempre um tema fascinante, eu vi logo, isto animou logo, bom, eu registo que nós vamos no Ponto 4 e é uma menos um quarto.

Sr. Vereador Miguel Gaspar, por favor, apresentar.

**O Sr. Vereador Miguel Gaspar:** - Muito obrigado, Sr. Presidente. Eu que gosto muito de apresentar as minhas Propostas, desta vez estava-me a oferecer para não apresentar.

**O Sr. Presidente:** - Telegraficamente, quais são os pontos fundamentais dessa Proposta?

**O Sr. Vereador Miguel Gaspar:** - Sr. Presidente, esta Proposta é dar continuidade àquele, ao Programa de Construção de Cicloviadas da cidade de Lisboa, há um Programa de Governo da Cidade, com a ambição de construir 500 quilómetros de ciclovia, este Executivo já sido já deliberou no sentido várias vezes, quer nos Plano de Actividades e Orçamento da EMEL, quer no contrato de Mandatos anteriores, para alguma cicloviadas que já estão em construção, dotar a EMEL das competências e meios financeiros para o fazer. É nosso entendimento que as Empresas Municipais não devem ser oneradas naquilo que são despesas de capital de investimento de infra-estruturas na cidade de Lisboa, e para isso, a forma transparente de o fazer é por via de Contratos Mandato, e portanto, este Contrato de Mandato no essencial replica o Contrato no Mandato anterior, porque tinha um objecto diferente, as cicloviadas eram um objecto diferente, e portanto, é um Contrato para dotar, para mandar e dotar a EMEL dos meios financeiros adequados ao investimento de capital, para construir um conjunto de cicloviadas estruturantes na cidade de Lisboa.

O Mapa das Ciclovias é conhecido, este Contrato também mantém os instrumentos de escrutínio, nomeadamente a apresentação anual do Plano das Ciclovias, algo que eu vou propor ao Sr. Presidente da Câmara que faça Janeiro, no arranque do próximo ano, que se faça a concertação das obras em curso previstas para 2020 e 2021, e depois, no anexo 1.º, este do Contrato, está, penso que está claramente identificado quais é que são as obras abrangidas por este Contrato de Mandato. Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O Sr. Presidente:** - Vereador João Gonçalves Pereira, depois João Pedro Costa.

**O Sr. Vereador João Gonçalves Pereira:** - Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Vereador Miguel Gaspar, há uma primeira questão, que tem a ver com a própria Proposta em si, que não é de reformas, mas que eventualmente pode haver aqui algum aditamento, que é com aquilo que está previsto de obra na Av. Infante D. Henrique, diz apenas que são cerca de, não, nem quantifica exactamente a dimensão da intervenção em si, e era importante perceber, a Infante D. Henrique é uma das Avenidas mais compridas a Cidade, perceber qual é o troço, ou quais é que são os troços que estarão no âmbito dos trabalhos a executar.

Evidentemente que o CDS tem reservas nesta Proposta, e reservas não são de hoje, são reservas já daquilo que foi, no fundo, a extensão das Competências da própria EMEL, por via da alteração dos Estatutos, e portanto, nós entendemos que aqui há, de alguma forma, o esvaziamento daquilo que eram Competências da Câmara e que passam a estar no âmbito de um Empresa Municipal.

Depois há aqui uma questão mais jurídica, que tem a ver com as vias de contratação que são aqui apresentas, e aí a Câmara tem de decidir, isso sim, obriga a uma Rectificação da Proposta, tem que se perceber se vai existir uma contratação "*in house*", que é concretizável através do Contrato de Mandato; ou se vai optar por um Ajuste Directo, tendo em conta a especial experiência e "*know how*", e portanto, esta questão não é uma questão de somenos, é uma questão que tem que ficar na própria Proposta e há uma espécie de confusão naquilo que foi a apresentação da Proposta aqui em Câmara.

Vejam já ali o Sr. Vereador João Paulo Saraiva já, não em indignação, não o vi cometido de indignação, não, mas vi-o a abanar com a cabeça, nem eu, nem o Sr. Vereador somos Juristas, mas penso que esta questão jurídica devia ser acautelada, porque na Proposta, na verdade é falar em diferentes momentos



nos 2 instrumentos e só pode ser utilizado um dos instrumentos, portanto, muito obrigado.

**O Sr. Vereador Miguel Gaspar:** - Sr. Presidente, peço desculpa, peço só a palavra, porque na apresentação esqueci-me de um pequeno pormenor, que o Sr. Vereador tem toda a razão, eu esqueci-me disto, junta de facto 2 Contratos Mandato, um que é o das Ciclovias, a que eu me referi, e outro que é da Av. Infante D. Henrique, esqueci-me de apresentar isso na minha apresentação, tem toda a razão, são 2 instrumentos diferentes.

A Obra da Infante D. Henrique é, no fundo é o prolongamento da obra que a EMEL já fez no Campo das Cebolas, onde já está lá o carril do eléctrico junto ao Campo das Cebolas, e que é a obra que vai até àquilo que vai ser o limite do colector, da obra do colector do Plano Municipal de Drenagem, no fundo, depois dessa Obra do Plano Municipal de Drenagem, há uma praça, uma rotunda, que é feito em frente à Estação de Santa Apolónia, isso já não faz parte desta Empreitada, portanto, ou seja, isto é a ligação do Campo das Escolas até, se quiser, perto da Santa Apolónia, mas não faz a Praça, exactamente por causa da obra do Colector Plano Municipal de Drenagem, esqueci-me de...

**O Sr. Vereador João Gonçalves Pereira:** - Oh Sr. Vereador, se calhar era conveniente juntar uma Planta aqui em anexo a esta mesma Proposta, por uma questão de total rigor, tantas vezes apregoado.

**O Sr. Presidente:** - Sr. Vice-presidente.

**O Sr. Vice-presidente:** - Muito bom dia a todos, aliás já tinha dito, agora qualidade só de responsável pela Área das Obras. Para dizer que relativamente à questão do Contrato, isto é um Contrato de Mandato, portanto estamos a falar de contratação "*in house*", figura prevista no CCP, a ligeira, está sujeita a um conjunto de requisitos que são verificados pela relação entre o Município e a Empresa, e depois, tudo aquilo que eram obrigações do Município relativamente à contratação, elas são de igual forma, tem que ser exercidas de igual forma pelo pela própria Empresa, e portanto não há aqui nenhum aligeiramento das questões de Contratação Pública relativamente a entidades do Mercado, depois, e portanto não há também nenhuma confusão, estamos a falar de contratação "*in house*", ponto, entre o Município e a sua Empresa Municipal detida a 100%, EMEL

Depois, importa discordar, mais uma vez, da visão que de alguma maneira ficou mais ou menos implícita e até com alguns afloramentos de explicitude por parte do Sr. Vereador, relativamente ao esvaziamento do Município, não há aqui nenhum esvaziamento Município, aliás o Município, como os Senhores várias vezes têm referido, tem algumas das maiores dotações para investimento que alguma vez teve e está com toda a sua capacidade levada ao extremo, para conseguir executar. O que é que estamos a pedir às Empresas Municipais? Que elas dentro daquilo que são as suas áreas de competências, a sua expertise, a sua ligação àquilo que é a sua actividade principal, que também façam em obras.

Nomeadamente a SRU, como é de todos, sabido; a EMEL, a Gebalis, e é isso que se está aqui a pedir à EMEL, que ela, na sequência de uma experiência que já teve numa obra, que foi referida já pelo Vereador Miguel Gaspar, que continue essa obra até ao exacto ponto onde começa a intervenção da saída do Túnel do Plano de Drenagem, e portanto é até aí, parece-me interessante que se possa enviar uma Planta, mas para mostrar exactamente qual é a zona de intervenção.

Mas isto para dizer que não há, isto de uma vez por todas, ninguém está a esvaziar a Câmara Municipal de Lisboa e a sua Direcção Municipal, não tem a perda de nenhuma Competência, estamos apenas e em face da capacidade de investimento, a dar, a pedir às Empresas que o façam também e que de alguma forma auxiliem o Município nessa capacidade de investimento, é isso basicamente, muito obrigado.

**O Sr. Presidente:** - Muito obrigado. Vereadora Teresa Leal Coelho.

**A Sr.ª Vereadora Teresa Leal Coelho:** - Muito obrigado, senhor Presidente.

Eu pedi a apresentação desta Proposta e foi efectivamente feita aqui uma apresentação sumária, mas gostaria também de uma apresentação no plano financeiro, nós estamos a falar de cerca de 32 milhões de euros e naturalmente queremos saber. Este financiamento donde vêm? Que parcelas é que vêm do BEI, que parcelas é que ficam a cargo da Câmara, do Orçamento da Câmara? Que parcelas é que porventura provêm da EMEL? Julgo que nenhuma, por um lado isso.

Por outro lado também, há aqui uma disparidade quanto ao custo da construção de cada uma das ciclovias, e há com certeza uma justificação para isso, há ciclovias que ascendem a valores bastante elevados, houve troços de ciclovias que ascendem a valores muito elevados; outras a outros valores mais

baixos, há com certeza justificação para isso. Mas também gostaria de ter percepção, se há alguma referência de preço por metro quadrado, de ciclovias? Gostava de saber também, quantos quilómetros se vão construir de ciclovias? Gostaria de saber, estas ciclovias, quantas faixas de trânsito é que vão ser anuladas em razão, e onde, em razão da construção das ciclovias? É evidente, se a Planta que foi já pedida, for apresentada, nós temos maior facilidade em perceber isso. Também, quantos lugares de estacionamento vão ser retirados em razão da construção desta ciclovia?

Há um conjunto de informações que me parece que são muito relevantes para a apreciação desta Proposta, naturalmente no plano do financiamento; por outro lado, no plano da fixação dos encargos desta perspectiva orçamental para esta proposta, e a razão de ser e também discriminação dos valores de referência, como já disse, e por último, não menos importante, repito, é esta questão de saber quantas faixas, se nalgumas zonas as faixas de rodagem vão ser retiradas, quantos estacionamentos vão ser anulados, tudo isso parece-me que é matéria muito relevante para a apreciação desta Proposta, muito obrigada

**O Sr. Presidente em exercício:** - Não sei se mais algum Sr. Vereador quer fazer alguma pergunta. Vereador João Pedro Costa.

**O Sr. Vereador João Pedro Costa:** - Muito obrigado, Sr. Presidente.

Há aqui 2 dimensões que me parecem interessantes serem discutidas. A primeira tem que ver com o próprio perfil da EMEL, enquanto Empresa Municipal, o que esta transferência de uma obra, de um conjunto de obras deste montante parece anunciar, é que a EMEL está a evoluir de uma Empresa Municipal estritamente de Estacionamento, para uma Empresa Municipal de Mobilidade e... Posso continuar? Sr. Presidente em exercício, posso continuar? E esta evolução, está aqui a expressão através do que era, mantendo a sua actividade no Estacionamento, com a transferência de obras avulso, é a segunda, salvo erro, que vem aqui a Reunião de Câmara para realização pela EMEL, que não são obras estritamente de Estacionamento, como tem feito desde sempre e que têm a dimensão da Mobilidade da Cidade.

O que me parece que está a acontecer, é que é também uma evolução tímida, no fundo, a EMEL continua a ser a Empresa Municipal de Estacionamento, de vez em quando recebe o encargo uma obra, não é a empresa de mobilidade que dizem que quer ser, ou para qual estão a caminhar, então se é desde 2007, enfim, já teriam muito tempo para dar muitos passos e de ter caminhado

muitos quilómetros, ser uma empresa muito diferente, eventualmente até mudando o seu nome e a sua designação, porque ela continua a chamar-se Empresa Municipal de Estacionamento de Lisboa, e pode ser EMO, Estacionamento e Obras de Lisboa, aliás, eu estava a ver o Sr. Vice-presidente a abanar com a cabeça e já estava a pensar que seria o próximo Presidente da EMEL também, e portanto, acumulava a presidência da SRU, que tem as obras, com a presidência da EMEL, e não tome esta minha graça com qualquer palavra dada, se essa situação vier aqui a votos um dia, não diga que foi por sugestão minha e que portanto, que tinha um compromisso.

Esta é uma primeira dimensão, que eu acho, que enfim, não é matéria central deste debate, mas que está presente neste debate, esta Empresa, que chama ainda Empresa de Estacionamento, de Estacionamento, nem o Vereador sabe então, veja lá, eu ainda achava que era a Empresa Municipal de Estacionamento de Lisboa, e é o que a maior parte dos cidadãos entendem que é a EMEL, segunda dimensão deste, mas o que me parece, é que é claramente uma evolução muito tímida, e é uma evolução em que se acrescenta, ao estacionamento se acrescenta às obras, e portanto não é, de facto, uma Empresa de Mobilidade em todas as suas plenas funções.

Segunda dimensão. Há uma transferência de um conjunto de obras para esta Empresa, e este conjunto de obras não vem tecnicamente especificado, não tem que trazer o Projecto de Execução, mas tem que trazer pelo menos um conjunto de perfis tipo e de troço significativos em Planta, para que permita aos Vereadores perceberem de que projecto é que estamos a falar, porque em boa verdade, dizer que se vai requalificar a Av. Infante D. Henrique não chega, porque pode ser uma boa requalificação ou uma má requalificação, é preciso perceber de que requalificação é que estamos a falar. Que obra é que se vai fazer? Como é que vai ser o novo perfil de esta Avenida, vai integrar ciclovias, não vai integrar ciclovias, em que termos, vai reduzir faixas de rodagem, não vai; vai ter um separador central, como o que tem hoje no troço em frente à Expo, por trás da Expo, ou vai ter um separador central verde.

Portanto, quais são as especificações técnicas, como digo, não é o projecto de execução, mas quais são as orientações de especificação técnica que esta Câmara se prepara para mandar a EMEL a executar, porque este é que é o lado perigoso destas transferências, não tenho nada contra o sector empresarial municipal e execução de obras pelo sector empresarial municipal, mas o que é importante, é que os Vereadores aqui presentes possam em consciência, saber que obra é que ali vai acontecer, que não sejam amanhã confrontados com uma obra na Infante D. Henrique de que não tiveram

conhecimento, uma obra que se calhar, se pudermos ser contributos por parte dos Vereadores e das Forças Políticas, pode ser melhor, porque quer dizer que podemos todos em conjunto pensar na qualidade daquela obra, e o mesmo respeitante às cicloviárias, aqui sim, tenho a declaração de interesses, de ser um ciclista da Cidade, mas enfim, eu acho que é uma declaração que não me torna incompatível para pronunciar sobre estas matérias, exceptuando a identificação de pontos negros nas cicloviárias existentes, mas isso é um pequeno detalhe.

Da mesma forma, a mesma questão se aplica, nós podemos ter aí cicloviárias bem executadas, podemos ter cicloviárias mal executadas, podemos ter cicloviárias correctamente implantadas em relação ao Sistema Viário e ao Sistema Pedonal; podemos ter cicloviárias mal implantadas em relação ao Sistema Viário e ao Sistema Pedonal, e portanto, o que eu gostava de pedir para poder votar em consciência, não votar apenas a transferência, votar a transferência de que projectos, para executar o quê, é que esta Proposta pudesse voltar a esta Reunião de Câmara acompanhada, como digo, não tem que ser o Projecto de Execução, mas podem ser perfis tipo das zonas mais significativas e uma planta dos troços mais densos, de maior conflito, pois não tem que ser uma planta extensa, que permita que todos os Vereadores possam decidir e olhar, e entender se o projecto é bom, e até, se for o caso, dar sugestões para o melhorar antes de passar a sua execução para a EMEL, muito obrigado.

**O Sr. Presidente em exercício:** - Já agora, damos a volta toda e depois respondemos no fim, Jorge Alves, Partido Comunista Português.

**O Sr. Vereador Jorge Alves:** - Muito obrigado, Sr. Vice-presidente.

Relativamente a esta matéria, são também conhecidas as objecções do PCP, relativamente a esta transferência efectiva de Competências que deveriam ser da Câmara, para Empresas Municipais. Naturalmente que abraçamos, entendemos o Projecto Cicloviárias, ele é importantes na Cidade, é importante ganharmos este tipo de mobilidade com vias dedicadas, e portanto a obra é na nossa opinião necessária e fundamental.

Aquela que é a nossa diferença, aquela que é a nossa oposição reiterada, é que no nosso entendimento, esta deveria ser uma obra a cargo da Câmara, aprovada e debatida aqui em Câmara, e não transferida para uma qualquer Empresa Municipal, e a este propósito, convém sempre recordar e realçar, que se a Câmara hoje não têm capacidade para a execução directa, é porque foi transferindo essa capacidade para este conjunto de empresas, e portanto, naturalmente que aquilo que está mal, foi o princípio, portanto deveria manter

essa concentração da Câmara, e portanto ser a discussão deste tipo de obras muito importantes para a cidade de Lisboa na própria Câmara, muito obrigado.

**O Sr. Presidente:** - Sr. Vereador Miguel Gaspar.

**O Sr. Vereador Miguel Gaspar:** - Muito obrigado, Sr. Presidente.

Eu, há aqui uma parte, que é, quando se lançasse uma empreitada, eu reconheço que ela vinha sempre a Câmara, mas não deixo de reconhecer a ironia das palavras da Sr.<sup>a</sup> Vereadora Teresa Leal Coelho, quando ainda há pouco o Sr. Vereador do Bloco de Esquerda dizia, porque é que isto agora vem a Câmara, e quando está em causa apesar de tudo, uma competência que eu a tinha, dizer porque é que não trouxe mais a Câmara, portanto, há temas que vos interessam, há outros que vos interessam menos, mas este interessa-vos e ainda bem que vos interessa, há aqui há aqui vários assuntos.

A primeira questão é sobre a Infante Dom Henrique, são projectos completamente diferentes, só para deixar claro e antes que apanhe um banho, peço desculpa, sobre o Projecto da Infante D. Henrique, o projecto está em fase final de revisão do projecto, e portanto, há aquilo que é o compromisso que eu posso assumir aqui nesta Câmara, é trazer, já agora, se repararem no Contrato, o que diz o Contrato, é que a execução do projecto é responsabilidade da Câmara, portanto, é um Projecto da Câmara que manda à EMEL simplesmente executar a obra, e portanto, eu posso trazer cá, trago com muito gosto o Projecto, para que seja apresentado aos Srs. Vereadores, para que os Srs. Vereadores os conheçam na sua plenitude, sendo certo que as opções de projecto são da Câmara, não são da EMEL.

Relativamente à questão das ciclovias, aqui a situação é um pouco distinta, porque também os graus de maturidade também são distintos. O que é que eu quero dizer com isto? Se repararem na, primeiro, discordar do Sr. Vereador João Pedro Costa e dizer-lhe o nome certo, só para não estarmos aqui a dizer o nome errado, fui ver os Estatutos, Empresa Municipal de Mobilidade e Estacionamento de Lisboa, e posso-lhe dizer que quem mudou este nome, foi o Sr. Vereador Nunes da Silva, e que foi ele, exactamente no momento em que disse que a EMEL, para além de ser uma Empresa de Estacionamento, devia tomar conta das infra-estrutura de mobilidade da cidade, terminais de transporte, linhas de transporte público, inclusivamente operar transporte público, porque então havia um Governo que queria privatizar as empresas de transporte público e não entregá-los ao Município, de operar também as bicicletas, etc., etc.. Portanto, a EMEL foi transformada numa Empresa de

Mobilidade, e não foi agora, foi no passado, e esta proposta não é sobre o objecto da EMEL, nós já tivemos ainda a oportunidade nesta Câmara de discutir o objecto da EEL, que aliás, já foi alterado por minha proposta e foi aprovado, exactamente para clarificar claramente, que a EMEL está habilitada a fazer obras que tenham a ver com mobilidade do território da cidade de Lisboa, e esta Proposta é o inverso do seu argumento, ou seja, há aqui uma clareza muito grande, que é, tirando as ciclovias, que são expressamente construídas ou dentro de um jardim, ou dentro de um Programa “Uma Praça em cada Bairro”, todas as outras estão a ser enviadas para a EMEL.

Portanto ao contrário do que diz, há aqui uma grande especialidade ou especialização, desculpe, da EMEL naquilo que é a execução de ciclovias, e que sim, e que normalmente quando se faz uma ciclovia, as equipas das ciclovias têm uma frase muito interessante, que é, pôr uma ciclovia na cidade é muitas vezes aproveitar o resto espaço, porque a cidade já está construída, já lá está tudo e é preciso mexer em alguma coisa, e quando se mexe em alguma coisa, essa é uma Competência que a EMEL faz bem, porque normalmente é preciso mexer no eixo de uma via, mexer num passeio, mexer num estacionamento, desviar, mudar um perfil, pronto, e portanto a EMEL tem experiência em fazer este tipo de obras, chamo a atenção do Sr. Vereador, que o ordenamento do estacionamento, o Projecto de Ordenamento de estacionamento é sempre feito pela EMEL na cidade de Lisboa, e já ordenaram 90.000 lugares, não é, portanto, é algo que eles têm experiência em fazer.

A razão pela qual isto está formulado desta forma, o Contrato, é que como um processo está montado neste momento, a Câmara de Lisboa faz um Programa preliminar e passa, quer o projecto preliminar, faz um Programa, desculpe, e passa o Programa para a EMEL, e a EMEL tem que fazer, quer o estudo prévio, quer o estudo de execução, e portanto, aquilo que o Sr. Vereador está a pedir, que são os perfis tipo, as expressões tipo, etc., na verdade, este bolo, estas verbas que estamos a transferir para a EMEL, incluem a contratação deste tipo de Projectos.

Agora, o Sr. Vereador está a dizer uma coisa que é diferente e com a qual eu não discordo, que é, os Vereadores desta câmara têm o direito de conhecer os projectos e discutir os projectos que vão ser pensados para cada momento, é por isso que há aqui uma regra de escrutínio neste Contrato, que pode ver, que é uma apresentação anual, e esta anual, porque as coisas também não mudam assim, infelizmente, tão depressa quanto isso, mas está previsto uma apresentação anual do Projecto de Execução das Ciclovias, em que é

apresentado nesta Câmara, em detalhe, o que é que está a ser pensado para cada via.

Eu tenho muito gosto, não só, se quiser mudar essa cláusula de anual para semestral, isso para mim, não é tema, também não tenho problema nenhum em que esta Câmara decida qual é que é o ritmo que a Vereação tem, quer-se juntar para conhecer o andamento das ciclovias e os projectos das ciclovias, tenho toda a disponibilidade para trabalhar convosco nesse sentido, mas isso não muda o objecto que está aqui em causa, o que está aqui em causa é dotar os meios, não *ad hoc*, mas de uma forma estruturada, para a EMEL realizar 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 eixos de ciclovia, que não são ciclovias, são conjuntos de ciclovias, portanto são projectos com uma grande intervenção.

E depois, há uns que são muito fáceis de fazer, olhe, Avenida dos Combatentes, não se muda quase nada; ou Praça de Londres, que refizemos a Praça De Londres, por isso é que lhe parece, Sr.<sup>a</sup> Vereadora Teresa Leal Coelho, que são diferentes, porque às vezes é só uma ciclovia, de facto, outras vezes está associado a arranjo de espaço público, de um passeio, de uma praça, e a única forma de dar transparência plena ao que é que é o custo de cada uma destas intervenções, é mostrarmos, portanto, e acho que isso temos disponibilidade para fazer, e aliás a Proposta transcrita nesse sentido e é isso que queremos fazer.

Eu acho que o PCP tem sempre esta postura, que é, que estamos a tirar coisas à Câmara para dar à EMEL, não, o que a gente a fazer, é fazer o mais possível, e se só dependêssemos da Câmara não fazíamos tanto, eu fico sempre na dúvida se o PCP quer mesmo fazer coisas em Lisboa, ou preferia que se passassem 4 anos e que nada acontecesse, nós estamos a trabalhar para que aconteça.

**O Sr. Presidente em exercício:** - Muito obrigado. Falta complementar, eu gostava de complementar o que disse o Vereador Manuel Gaspar, para tranquilizar os Srs. Vereadores e para dar 3 ou 4 informações que me parecem relevantes.

Relativamente às questões de princípio, aconselho, e às questões, é que está tudo escrito, está em documentos que já vieram a esta Câmara, a questão da EMEL, Empresa de Mobilidade, ou a EMEL, Empresa de Estacionamento, onde é que já vai essa discussão, já tem anos, já tem quase a idade do meu filho, que tem 10 anos, a passagem da EMEL, de uma Empresa de Estacionamento, para a Empresa de Mobilidade, e portanto não consigo



perceber se essa dúvida ainda persiste no espírito de alguém, está, é só ler os Estatutos, os Estatutos dizem lá muito claramente qual é o objecto da EMEL, e como estão lá agarradas todas as alterações que foram feitas ao longo dos anos, qual foi a sequência e o trajecto que foi feito sobre esta matéria, portanto, um documento para leitura aconselhada aos Srs. Vereadores, para ficarem sem dúvidas sobre se a EMEL é uma empresa de mobilidade ou não, não é de agora e está escrito nos documentos.

Segunda, questão do financiamento. Acabámos de aprovar aqui há algumas semanas, aliás na última reunião de Outubro, o Orçamento, e na Assembleia também já foi aprovado, o último Orçamento, onde está o Plano Plurianual de Investimentos a Esgotos, onde tudo isto está explicitado, está explicitado quais são as fontes financiamento, há partes destes Contratos que são, ou desta, de toda esta área de intervenção, que são financiamento BEI; há outras componentes que são financiamento das Receita Gerais do Município, portanto há de tudo um pouco.

Estes Contratos têm a vantagem de deixar muito claro, o que é que o Município está a pedir à EMEL e com que meios, não alimentando algo que foi prática no passado, não no passado recente, mas no passado longínquo, que foi a pedir à Empresa que executasse um conjunto de intervenções, sem a dotar dos meios necessários, não é aqui o caso, esses meios estão contemplados nos instrumentos previsionais da Empresa e do Município para os próximos anos, para a Empresa poder fazer as intervenções com capacidade financeira, sem se endividar, ou que o endividamento seja apenas questões de tesouraria, mas nem isso será necessário certamente.

Depois, não é verdade que isto, por maioria de razão do que eu acabei de dizer, que isto sejam obras avulso, isto é um Plano que está definido em todos estes instrumentos que eu acabei de referir, e que está alinhado com os Planos de Actividades e Orçamento das próprias Empresas, portanto, quem quiser ter noção do que é que vai ser feito ao longo dos próximos anos, tem todas as documentações, toda a documentação necessária para perceber qual é a estratégia, podem não gostar dela, podem não concordar com ela, mas não digam que não o conhecem, que nós a estamos ocultar, ou que estamos a falar de abordagens avulso, porque isso não é verdade, está tudo explicitado em todos os documentos.

Por último, quanto àquilo que é o acompanhamento por parte deste Município, para além de tudo o que foi referido pelo Sr. Vereador, aconselho que retomem uma coisa que também foi aprovada aqui, que é o Sistema de Acompanhamento da Actividade Municipal, onde está todo um conjunto de

informação, mas depois, para todas as dúvidas que os Srs. Vereadores têm, podem ler, porque essa, às vezes é uma questão de ler, e neste caso é seguramente, eu aconselharia uma leitura da Cláusula 4.<sup>a</sup> do Contrato de Mandato, onde fala de Direitos e Obrigações da EMEL, passando por aí a fora, Poderes do Município, onde podem verificar quais são os Poderes que o Município tem, que vão totalmente e encontro àquilo que são as vossas preocupações, que é as preocupações de acompanhamentos, curtinho, onde é que a Câmara entra, se é a Câmara que determina o que vai ser feito, é com certeza, é esse o espírito Contrato de Mandato, como referiu o Vereador Miguel Gaspar.

Tudo isto, tudo aquilo que são as preocupações que os Srs. Vereadores enunciaram, estão contempladas em todo este Processo, mas nós podemos ir mais longe e que me parece importante que o possamos desde já aqui referir, para além de toda esta apresentação global, de todo o Plano das Ciclovias que está aqui contemplado no próprio texto do Contrato de Mandato, da mesma maneira que nós na SRU, cada vez que temos as peças prontas para colocar nos Cadernos de Encargos e as enviamos a todos os Gabinetes dos Srs. Vereadores, também podemos passar a fazê-lo naquilo que são as obras de EMEL, que me parece que é uma boa prática que a SRU inaugurou e que me parece que é boa para que, antecipadamente, possam conhecer.

Mas também deixem-me dizer-vos uma coisa, sobre esta matéria de intervenção no espaço público, é matriz deste Município que existe a Discussão Pública sobre tudo o que é colocado, antes de ser colocado a Concurso, e portanto, certamente não ficaria nada por esclarecer e nada por escrutinar, mas ainda assim podemos recriar este mecanismo, para o introduzirmos também, não só na SRU, que já está, mas na EMEL, para que os Srs. Vereadores antecipadamente, os seus Gabinetes possam ter acesso a todas as peças que vão ser colocadas nos Cadernos de encargos, muito obrigado.

**O Sr. Presidente:** - Sr.<sup>a</sup> Vereadora, por favor, para concluirmos, votarmos, ainda temos uma Agenda de Trabalhos longa.

**A Sr.<sup>a</sup> Vereadora Teresa Leal Coelho:** - Sr. Presidente, será muito rápido. Primeiro, dizer ao Sr. Vereador Miguel Gaspar que não se pediu que trouxesse a Reunião de Câmara nada que não tenha que vir, naturalmente que esta Proposta tem que vir à Reunião de Câmara, até pelos montantes que envolve, e por isso é que isto está na Reunião de Câmara, aquilo que foi pedido, foi uma

clarificação relativamente às fontes de financiamento, o Sr. Vice-presidente remeteu-nos para a leitura das Grandes Opções do Plano, do Orçamento, claro, que acompanha esse documento, que discrimina efectivamente o financiamento de cada um dos actores que estão envolvidos neste Projecto.

Mas a pergunta foi muito simples, estamos a falar de 32 milhões, a participação do BEI é de quanto, Sr. Presidente? É de 7 milhões, é de 7 milhões 892 mil, quer que eu diga outros números ou, de quanto é, a participação do BEI, quanto é a participação da Câmara e parece-me...

(Intervenção imperceptível fora do microfone)

**A Sra. Vereadora Teresa Leal Coelho (cont.):** - Sr. Vice-presidente, portanto Zero, não é? Portanto o BAI não participa. Pronto era isso, exato, então o financiamento será a Câmara?

**O Sr. Vice-presidente:** - Nestes contratos, são muitos, nestes 2 em particular é a Câmara.

É a Câmara, muito bem, está esclarecido esta pergunta, levava pouco tempo a responder. E depois, naturalmente que é relevante saber qual é a filosofia adjacente ao traçado destas ciclovias e, nomeadamente, se na ponderação entre vias de circulação automóvel ou pedonal, ou de estacionamento, versos ciclovia, que ponderação é que é feita? Onde é que a ciclovia ganha? Onde é que a faixa de rodagem ganha? É uma questão de filosofia de projecto Sr. Vereador Miguel Gaspar e foi essa questão que coloquei porque, muito provavelmente, são questões também que os munícipes que colocam sempre que verificam que há alterações, no que diz respeito, à quantidade de estacionamento às vias de circulação, à dimensão, à largura das faixas de circulação e por aí adiante. Portanto, é só uma pergunta que julgo que, mas o Sr. Vereador e se o Sr. Vice-presidente, preferirem que os vereadores da oposição estejam calados, nós, eu posso calar-me e até posso tentar ir ao cabeleireiro antes de vir para a reunião de Câmara, é com a referirem, posso fazê-lo.

**O Sr. Presidente:** - O Sra. Vereadora, 1º não prometa coisas que não possa cumprir, depois não prometa coisas que nós não queremos que cumpra, pronto. Bom, vamos lá ver. Vereador João Pedro Costa, precisamos mesmo de avançar porque, estamos a perder aqui muito tempo nesta proposta.

**O Vereador João Pedro Costa:** - Muito obrigado Sr. Presidente. Quero agradecer ao Vereador Miguel Gaspar lembrar-me do Professor Fernando Nunes da Silva. Quero-lhe dar conta que, provavelmente, não sabe que, era o Fernando Nunes da Silva, Vereador com gabinete na Alexandre Herculano, ia sempre reunir, com a amizade que tenho por ele, com regularidade e portanto, este projecto de mudança do nome da EMEL, ou das zonas 30, ou outros nomes, por discuti-lo atempadamente, a verdade é que me foge a boca para a verdade e, de facto, continua a ser para mim, a EMEL e a precessão pública que se tem é como empresa municipal de estacionamento e, agora como sugere muito bem, o PCP, e obras. Ia-vos dizer que continuo a discutir com o José Nunes da Silva, muitas matérias sobre Lisboa e que, tenho até traido contributos a esta Câmara com a ajuda dele.

**O Sr. Presidente:** - Isso aliás, tem-se notado.

**O Vereador João Pedro Costa (cont.):** - É verdade, é um excelente técnico e um grande académico e conhece muito bem Lisboa, independentemente, às vezes, de estar no espectro político que até nem é o do PSD mas... seguindo.

**O Sr. Presidente:** - Nem do PS.

**O Vereador João Pedro Costa (cont.):** - A matéria que queria também aqui centrar, é que não são só os vereadores do PSD, ou os restantes vereadores da oposição, que querem conhecer os projectos das ciclovias e os projectos da Avenida Infante Santo, acho que há aqui uma prática, em Lisboa que pode mudar, que tem que mudar. É que os cidadãos, os moradores nas zonas, têm direito a conhecer o que vai acontecer na sua rua antes de a ver pintada, ou acontecer no terreno, nomeadamente, por exemplo, o exemplo, lá de minha casa das Avenidas Defensor de Chaves, em que as pessoas um dia acordam, e não me vou pronunciar sobre a qualidade, ou não qualidade do projecto, não é isso que está em causa, tem que ver sobre a informação dos cidadãos do que lhes acontece à porta de casa, Em que as pessoas um dia acordam e vêem uma ciclovia pintada, vêem pines implantados no chão e, não sabiam que isso ia acontecer. E, as pessoas têm o direito e, acho que nós, como políticos, temos o dever de procurar dar informação do que vai acontecer dos projectos, antes de eles serem escutados e portanto, a questão da transferência para a EMEL, não é só os senhores vereadores que queriam

conhecer os projectos, é os senhores vereadores, quererem assegurar que os cidadãos na rua têm direito a ver uma fotomontagem com 2 meses de antecedência que a sua rua vai ser assim. E poder pronunciar-se sobre essa rua...

**O Sr. Presidente:** - Sr. Vereador.

**O Vereador João Pedro Costa (cont.):** - ...e a certeza que tenho que tenho, é que se este assunto vier discutido na reunião de Câmara nós podemos propor isto, se este assunto for tratado no Conselho de Administração da EMEL, os Vereadores serão excluídos deste debate e...

**O Sr. Presidente:** - Ó Sr. Vereador...

**O Vereador João Pedro Costa (cont.):** - ...não estarão a servir os cidadãos com acham que devem. Obrigado.

**O Sr. Presidente:** - Ó Sr. Vereador, desculpe. Vocês desculpem só uma coisa pela ordem destes trabalho e para andarmos. Para que é que se repetem intervenções, 2 e 3 vezes numa reunião privada, que nem sequer é uma reunião para a bancada, para o público aplaudir, de coisas que estão assumidas que vão ser feitas? Já foi assumida pelo vereador, eu já assumi que o projecto a 24 de Julho vem cá.

(Intervenção imperceptível fora do microfone)

**O Sr. Presidente (cont.):** - Das ciclovias, vem o que vocês quiserem. Vamos discutir isso tudo, quer dizer, está assumido isso.

**O Vereador João Pedro Costa (cont.):** Porque é que não transferimos as obras quando o projecto vier cá.

**O Sr. Presidente (cont.):** - Ó Sr. Vereador, porque não tem a ver com isso, não tem a ver com isso, isto é tem a ver, isto demora tudo, isto é uma eternidade, aprovar a contratos de mandato que vão para tribunais, vão para não sei o quê e que vão para não sei o quê... Isto é tudo um inferno para executar uma obra que seja, tem que ser assim. Quer discutir o projecto, vamos discutir o projecto, pronto e aliás, como o Sr. Vereador vai ser contra 90% deles, não há problema, isto é tudo uma coreografia, pronto. Mas será

informado, aliás, em tempo daqueles projectos que, para fazer a oposição e dizer que o PSD é muito vigoroso contra a opção, umas vezes não tem ciclovia e então está do lado dos ciclistas, de outra vez tem ciclovia, tem que estar do lado dos carros, não há problema nenhum. Isso vem para aqui para ser discutido e sem problema nenhum, não percam tempo, estamos uma reunião privada, vamos avançar. O projecto vem cá para o Sr. Vereador ver e discutir. vamos avançar.

Vamos votar pela votação do ponto 4 da ordem de trabalhos, a proposta 845. Eu vejo vereadores que estão ali no lanche, eu considero que eles estão aqui sentados sobre a mesa, estão aqui sentados, estão aqui sentados nas cadeiras, estão aqui nos seus lugares.

Vamos votar. Quem vota contra? Quem se abstém? O projecto foi aprovado com os votos contra do CDS, peço desculpa do CDS. Voto contra do C D S voto contra do Vereador João Pedro Costa, voto contra dos vereadores do PCP e a abstenção da Vereadora Teresa Leal Coelho e voto a favor dos restantes vereadores. É isso? Foi aprovado.

**O Sr. Vereador Jorge Alves:** - Declaração de voto Sr. Presidente.

**O Sr. Presidente:** - muito bem a loja são as imagens do projecto a 24 de Julho, mostrar aqui aos Srs. Vereadores.

O Sr. Presidente pôs à votação a Proposta 845/2019, a qual foi aprovada por maioria com 9 votos a favor (6PS, 2Ind e 1BE), 6 votos contra (3CDS/PP, 1PPD/PSD - Vereador João Pedro Costa e 2PCP) e 1 abstenções (PPD/PSD – Vereadora Teresa Leal Coelho)

Declaração de voto do PCP, do CDS/PP e do PPD/PSD